



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**CENTRO DE ARTES HUMANIDADES E LETRAS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**CULTURA, DESIGUALDADE E DESENVOLVIMENTO**

**CAMILA BORGES DOS SANTOS**

**UMA ANÁLISE QUALITATIVA SOBRE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM  
MEIO ABERTO, A EXPERIÊNCIA DE CACHOEIRA - BAHIA**

**CACHOEIRA**

**2017**

**CAMILA BORGES DOS SANTOS**

**UMA ANÁLISE QUALITATIVA SOBRE AS MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, A EXPERIÊNCIA  
DE CACHOEIRA - BAHIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRB como requisito final para obtenção do título de mestre em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Diogo Valença de Azevedo Costa

**CACHOEIRA**

**2017**

Ficha Catalográfica : Biblioteca Universitária de Cachoeira - CAHL/UFRB

Santos, Camila Borges dos  
S237a Uma análise qualitativa sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, a experiência de Cachoeira - Bahia / Camila Borges dos Santos. – Cachoeira, 2017. 120 f. : il. ; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Diogo Valença de Azevedo Costa.  
Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais : Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento, Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, 2017.

1. Medidas socioeducativas. 2. Serviço social.  
3. Menores. 4. Adolescentes. 5. Etnometodologia.  
6. Cachoeira (BA). I. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Centro de Artes, Humanidades e Letras. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.II. Título. III. Título: A experiência de Cachoeira - Bahia.

CDD: 346.810135

CAMILA BORGES DOS SANTOS

**UMA ANÁLISE QUALITATIVA SOBRE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
EM MEIO ABERTO: A EXPERIÊNCIA DE CACHOEIRA - BAHIA**

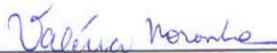
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em  
Ciências Sociais: Cultura, Desigualdade e Desenvolvimento da  
UFRB, sob orientação do Prof. Dr. Diogo Valença de Azevedo  
Costa.

Aprovado, 29 de junho de 2017.

Comissão Examinadora:



Prof. Dr. Diogo Valença de Azevedo Costa (UFRB – Orientador)



Profa. Dra. Valéria Noronha (UFBA – Examinadora Externa)

---

Prof. Dr. Antonio Eduardo Alves de Oliveira (UFRB – Examinador Interno)

Cachoeira-Ba  
2017

Às crianças e adolescentes,  
por mais Justiça.

## **AGRADECIMENTOS**

A realização desta pesquisa de Mestrado só foi possível graças à presença, companheirismo, amizade e afeto de algumas pessoas. Assim, agradeço profundamente a:

Deus, pela vida e por colocar pessoas em meu caminho que ajudaram a me tornar a mulher que sou;

Diogo Valença, meu orientador. Por sua humildade, paciência e ética. A motivação que me deste foi crucial para realização desta pesquisa;

UFRB, que contribuiu com minha formação humana e política durante esses anos de graduação e mestrado;

FAPESB, pelo fomento da pesquisa;

Valéria Noronha, Márcia Clemente, Antonio Eduardo, Wilson Pentead, Osmundo Pinho, Riccardo Cappi, Herbert Toledo, Suzana Maia, Simone Brandão, Silvia Arantes, Henrique Rozendo e Fabrício Andrade. Professores que contribuíram de forma significativa para minha formação. Agradeço pelo conhecimento compartilhado. Levarei comigo um pouco de cada um de vocês;

Gleisa Teixeira, Bárbara Assunção e Vanhise Ribeiro. Amizades que prevaleceram diante as dificuldades e conflitos. Agradeço a cada uma de vocês pelos momentos que compartilhamos. Somos mulheres guerreiras! Amo vocês;

Edite, minha avó. Pela educação que me deste e orações que sempre me protegeram;

Milena, Tiago, Lucas e demais familiares. Pelo carinho e torcida, vocês são essenciais em minha vida;

Pastoral da Juventude do Recôncavo. Por todo aprendizado e vivências, por contribuir com minha vida de forma integral;

Partido dos Trabalhadores. Por contribuir com minha formação política e lutar por justiça social;

Pedro Melo, Maria Crisleide, Rafael Souza, Mario Jorge, Jadeilson Gomes, Bel Saubara, Jerônimo Conceição, Alfredo Pinto, Franz Arnaldo, Amália Nascimento, Daiana Andrade, Fabio Nascimento, Aisllan Damacena. Pela amizade, motivação e carinho. Obrigada!

“Se tu falas muitas palavras sutis  
E gostas de senhas sussurros ardis  
A lei tem ouvidos pra te delatar  
Nas pedras do teu próprio lar

Se trazes no bolso a contravenção  
Muambas, baganas e nem um tostão  
A lei te vigia, bandido infeliz  
Com seus olhos de raios - x

Se vives nas sombras frequentas porções  
Se tramas assaltos ou revoluções  
A lei te procura amanhã de manhã  
Com seu faro de dobermam

E se definitivamente a sociedade  
Só te tem desprezo e horror  
E mesmo nas galeras és nocivo,  
És um estorvo, és um tumor  
A lei fecha o livro, te pregam na cruz  
Depois chamam os urubus

Se pensas que burlas as normas penais  
Insuflas agitas e gritas demais  
A lei logo vai te abraçar, infrator  
Com seus braços de estivador”.

“Hino de Duran”, Ópera do Malandro  
Chico Buarque

SANTOS, Camila Borges. **Uma análise qualitativa sobre as medidas socioeducativas em meio aberto**, a experiência de Cachoeira - Bahia. 120 f. Il. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2017.

## RESUMO

O presente trabalho intitulado: Uma pesquisa qualitativa sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, a experiência de Cachoeira - Bahia, objetiva compreender como os agentes sociais interpretam suas práticas cotidianas profissionais referentes ao Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e analisar como são efetivadas essas medidas. Para tal, recorreremos a uma abordagem etnometodológica, pois a etnometodologia parte da ideia de que todo grupo social é capaz de compreender a si mesmo e analisar-se. Fazemos uma revisão bibliográfica sobre a construção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil e uma análise sobre o ECA e o SINASE, legislações que trazem como fundamento a Doutrina da Proteção Integral e o caráter pedagógico das medidas socioeducativas. Na pesquisa de campo utilizamos as entrevistas qualitativas semi-estruturadas e para análise das entrevistas utilizamos a análise de discurso. Compreendemos que o paradigma da punição se faz necessário para exercer uma ditadura sobre os pobres como analisam Wacquant, Foucault, Garland e outros teóricos da sociologia do crime. A Justiça Juvenil a partir das legislações vigentes se distancia desse paradigma quando preconiza que as medidas socioeducativas tenham princípios educativos, pedagógicos e estejam de acordo ao contexto social e coerente com o perfil dos adolescentes. Porém para efetivação dessas medidas há muitos desafios que precisam ser enfrentados como apontam as interlocutoras dessa pesquisa.

**Palavras-chave:** Etnometodologia; Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Punição.

SANTOS, Camila Borges. **Uma análise qualitativa sobre as medidas socioeducativas em meio aberto**, a experiência de Cachoeira - Bahia. 120 f. Il. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2017.

## ABSTRAT

The present work entitled: A qualitative research about socio-educational measures in an open environment, the experience of Cachoeira - Bahia, aims to understand how social agents interpret their daily professional practices regarding the Social Protection Service to teenagers in compliance with socio-educational measures in open environment and analyze how these measures are implemented. For this, we resort to an ethnomethodological approach, because the ethnomethodology starts from the idea that every social group is capable of understanding itself and analyzing itself. We make a bibliographical review on the construction of the rights of children and teenagers in Brazil and an analysis on the ECA and SINASE, laws that are based on the Doctrine of Integral Protection and the pedagogical character of socio-educational measures. In the field research we used the semi-structured qualitative interviews and for analysis of the interviews we used the discourse analysis. We understand that the paradigm of punishment is necessary to exercise a dictatorship over the poor as analyzed by Wacquant, Foucault, Garland and other theorists of the sociology of crime. The Juvenile Justice from the current legislation distances itself from this paradigm when it recommends that socio-educational measures have educational, pedagogical principles and are in accordance with the social context and coherent with the profile of adolescents. However, to implement these measures, there are many challenges that need to be addressed as the interlocutors of this research point out.

**Keywords:** Ethnomethodology; Socio-educational Measures in Open Environment; Punishment.

## LISTA DE IMAGENS E TABELAS

<b>Foto 01</b> - Portão da entrada do CREAS.....	<b>72</b>
<b>Foto 02</b> - Sala de atendimento compartilhado .....	<b>73</b>
<b>Foto 03</b> - Sala de atendimento individual.....	<b>73</b>
<b>Tabela 01</b> - Quadro sobre as Medidas socioeducativas .....	<b>52</b>
<b>Tabela 02</b> - Quadro sobre as normativas da Assistência Social .....	<b>61</b>

## LISTA DE SIGLAS

**CF** - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**CONANDA** - CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CNAS** - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CRAS** - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CREAS** - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ECA** - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**FEBEM** - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR

**FUNABEM** - FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM ESTAR DO MENOR

**LA** - LIBERDADE ASSISTIDA

**LOAS** - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MNMMR** - MOVIMENTO NACIONAL DOS MENINOS E MENINAS DE RUA

**NOB/SUAS** - NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS

**PAEFI** - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

**PAIF** - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

**PIA** - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**PMASE** - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**PNAS** - POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PSC** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE

**MSE** - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

**SCFV** - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

**SINASE** - SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**SMAS** - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**SUAS** - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNICEF** - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO 1 - A (DES) PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....</b>	<b>18</b>
1.1 Considerações sobre o sentido da punição.....	18
1.2 As respostas estatais aos “dimenor” no Brasil .....	24
1.3 Da invisibilidade à punição - a criança e o adolescente no contexto atual .....	35
<b>CAPÍTULO 2 - JUSTIÇA JUVENIL .....</b>	<b>42</b>
2.1 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Proteção Integral .....	43
2.2 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e as medidas socioeducativas.....	47
2.3 O SINASE e sua interface com o Sistema Único de Assistência Social.....	60
<b>CAPÍTULO 3 - AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA: A visão dos profissionais .....</b>	<b>65</b>
3.1 Metodologia.....	66
3.2 Tipo de Pesquisa.....	69
3.3 Local da Pesquisa - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.....	72
3.4 Os interlocutores da pesquisa: os profissionais quem são? .....	75
3.5 O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo .....	77
3.6 O Plano Individual de Atendimento .....	84
3.7 A visão dos profissionais quanto ao Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto.....	86
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>101</b>
<b>5. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>104</b>
<b>6. ANEXOS .....</b>	<b>109</b>

## INTRODUÇÃO

### **O contexto, o caminho trilhado**

A minha atuação em defesa da consolidação de direitos de crianças e adolescentes somados aos estudos e debates feitos na Academia e nos espaços não formais de educação, me ajudaram a fazer uma análise crítica sobre diversos problemas sociais em que vive o público infanto-juvenil. Dessa forma, destinei meu olhar de militante - pesquisadora para as maneiras de punição aos (às) adolescentes no Brasil. Nesse sentido, compreendi que as sociedades desenvolvem formas de controle social sobre os indivíduos como as sanções aflitivas destinadas às pessoas que infringem regras e normas estabelecidas. Levando em consideração que muitas vezes as sanções são seletivas, se direcionam para determinados setores da população como as classes baixas e a população negra. Dessa forma, encaminhei a pesquisa para esta área das reações sociais estabelecidas a pessoas consideradas transgressoras.

Em minhas pesquisas acadêmicas, nunca consegui separar a militância das pesquisas científicas, pelo contrário a militância e o meu cotidiano foram meus aliados. Através das pesquisas procurei entender as problemáticas que permeiam o meu objeto de estudo, para ajudar a sociedade a debater e pensar em seus próprios problemas, pois acredito que todo trabalho acadêmico é uma ferramenta de luta. As discussões acerca da juventude, o debate sobre a redução da maioria penal e sobre as medidas de controle punitivas destinadas aos adolescentes continuaram a me interessar cada vez mais. A punição e o castigo não são as únicas formas de sanção para educar as crianças e adolescentes considerados “rebeldes”. Existem maneiras alternativas às práticas repressivas e corretivas. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foram criados a partir de um novo olhar para a mediação dos conflitos e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Essas referidas legislações representam marcos legais no trato ao adolescente em situação de ato infracional, como sujeito de direitos.

Esta pesquisa de mestrado propõe estudar as medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes interceptados pela justiça. Compreendendo que há mais pesquisas que se debruçam estudos sobre as medidas de restrição de liberdade como as prisões para adultos e internações em estabelecimentos educacionais para adolescentes, decidi pesquisar sobre as medidas em meio aberto, pois são poucas as pesquisas que exploram essa forma de controle social. Essas medidas fazem parte da Justiça Juvenil, são orientadas por uma perspectiva diferente da punição, pois privilegia a resolução do conflito sem utilizar de meios coercitivos e aflitivos. Nesse sentido, esta pesquisa pretende entender a partir das descrições dos profissionais que são responsáveis pelo acompanhamento da medida socioeducativa, como são acompanhadas e aplicadas as medidas socioeducativas em meio aberto. São estas as profissionais: assistente social, psicóloga e advogada.

A escolha pelo município de Cachoeira para realização da pesquisa se dá pelo fato de que a rede de proteção deste município havia criado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE e já estava executando o serviço. Essa pesquisa de mestrado faz questão de não se afastar da realidade que circunda os adolescentes pobres, negros e criminalizados. É necessário que a sociedade comece a pensar outras formas de resolução de situações-problema que não sejam por meio da punição e do controle dos corpos dos indivíduos.

Nesta pesquisa não me refiro aos adolescentes como infrator ou como menor infrator. Pois, é importante ressaltar que o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas continua sendo sujeitos de direitos, bem como podemos afirmar que este seja prioridade na garantia dos direitos básicos. Pois, o fato de ter cometido uma infração não o reduz ao ato cometido. Nesse sentido, evito rótulos, como *menor infrator* ou *adolescente infrator*. O ato cometido não determina quem o adolescente é, há muitas outras dimensões da vida que o caracteriza.

## **A chegada no campo e os limites e possibilidades da pesquisa**

Acredito que seja um equívoco pensar que o trabalho de campo seja simples, quando decidi ir a campo, logo surgiram dúvidas e angústias. Como me comportar? O que fazer? Simples questões, mas que poderiam interferir diretamente na pesquisa. O espaço empírico da pesquisa é a unidade governamental CREAS onde trabalham profissionais que acompanham as medidas socioeducativas em meio aberto. Logo, pensei como essas pessoas iriam me receber? Talvez já estejam cansadas em receber pesquisadores! Os interlocutores poderiam não receber e não aceitar prontamente todos os meus desejos e indagações, ou até confundir, ou interpretar de outras formas as reais intenções da pesquisa de campo, seria utópico acreditar que o investigador estaria livre para realizar seu trabalho. Certamente porque o pesquisador “passa a ter acesso” ou “invade” a vida e o cotidiano dos sujeitos pesquisados.

Porém, havia um recurso que poderia usar a meu favor, a amizade. Conhecia a secretária de Assistência Social de Cachoeira, por conta de encontros que havíamos participado, além de ter um amigo M. J. de longas datas que era assessor da secretaria de assistência. Conversamos sobre a pesquisa e que tinha o interesse em realizar em Cachoeira, eles aceitaram e na conferência dos direitos da criança e do adolescente que aconteceu no município, M. J. apresentou-me a assistente social e a advogada do CREAS, conversamos e marquei o dia para ir na unidade conversar sobre a pesquisa e apresentar aos outros profissionais.

A primeira visita ao CREAS foi recebida pela coordenadora e pela assistente social, elas demonstraram interesse pela pesquisa, mas a todo tempo falavam sobre a questão da ética e dos limites da pesquisa para não atrapalhar os serviços da instituição e o trabalho dos profissionais. Eu, enquanto pesquisadora entendia as angústias e receios que as profissionais demonstraram no início, mas refletia junto com elas da importância do sigilo profissional e teria muito cuidado na escrita do texto.

Algumas mudanças ocorreram na gestão, o que é muito comum nos municípios, a secretária de Assistência Social foi afastada do cargo, pois foi candidata a vereadora no município e M. J. se tornou o novo secretário. O que foi

positivo para realização da pesquisa, pois facilitou ainda mais o acesso ao CREAS. No entanto, a assistente social teve outra oferta de emprego e foi afastada, assumindo outra profissional em seu lugar. Por conta disso, tive que novamente apresentar a pesquisa para a nova assistente social tentando sensibilizá-la para colaborar com o trabalho. Depois das conversas e relações estabelecidas no campo, decidi fazer uma pesquisa qualitativa, utilizando de entrevistas semiestruturadas com os profissionais.

## **Os capítulos do trabalho**

Na introdução deste trabalho tentei expressar o contexto e as razões que me levaram a escolher como área de estudo a socioeducação em meio aberto para adolescentes interceptados pela justiça e como tema de pesquisa: “Uma análise qualitativa sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, a experiência de Cachoeira – Bahia”. As discussões realizadas nesta dissertação giram em torno do seguinte problema de pesquisa: Como os agentes sociais interpretam suas práticas cotidianas da profissão referentes ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto? E como são acompanhadas e efetivadas as medidas socioeducativas em meio aberto a partir das descrições dos profissionais?

A pesquisa visa compreender como os agentes sociais interpretam suas práticas cotidianas da profissão referentes ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Por meio dos seguintes objetivos específicos: Entender o que são as medidas socioeducativas a partir das descrições dos profissionais; Como as medidas socioeducativas em meio aberto são estabelecidas no CREAS de Cachoeira, a partir das descrições dos profissionais; Entender quais são as interpretações que os profissionais do CREAS fazem das suas práticas referentes ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

O primeiro capítulo, intitulado: A (Des) proteção à Criança e ao Adolescente. Procuo abordar criticamente as respostas estatais no Brasil direcionadas aos considerados “menores infratores”, como por exemplo, os Códigos de Menores. Os discursos dessas legislações e instituições, destinadas aos “menores” ou “delinquentes” como eram estigmatizados, estão pautadas em uma lógica disciplinar, já anunciada por Foucault, Garland e Wacquant, de acordo ao paradigma da punição abordado no início deste capítulo. Ainda, procuro tecer considerações acerca da realidade atual em que vivem crianças e adolescentes, pois o Estado e a sociedade fracassam no combate aos problemas sociais, utiliza-se o recurso à criminalização e punição como forma de “resolver” os problemas.

No segundo capítulo: A Justiça Juvenil. Faço uma discussão sobre as atuais normativas que regem sobre os direitos das crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente representa um marco, pois trata as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos e não como pessoas em situação irregular. Porém, criou-se a ilusão de que a lei por si só fosse garantir os direitos desse público. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE surge como uma nova maneira de pensar e direcionar ações para mediação dos conflitos criminalizados por parte do Estado. Para efetivação do SINASE é fundamental a interface com o Sistema Único de Assistência Social.

No terceiro capítulo: As medidas socioeducativas em meio aberto no município de Cachoeira-Bahia: a visão dos profissionais. Apresento o percurso metodológico para realização da pesquisa, os limites apresentados pelo universo empírico, bem como uma caracterização do CREAS. Além dos interlocutores da pesquisa, quem são esses profissionais, como pensam, como agem diante da socioeducação, e como estes profissionais interpretam suas próprias ações. A pesquisa lança mão da etnometodologia para entender que grupos sociais são capazes de autoanalisar-se, de compreender-se a si mesmo, já que a pesquisa trata-se de investigar como os profissionais interpretam suas próprias ações. Por fim, exponho as minhas considerações finais acerca da pesquisa.

## CAPÍTULO 1

### A (DES) PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

#### 1.1 Considerações sobre o sentido da punição

Diante os constantes apelos midiáticos e também da sociedade para punição demasiada, é de suma importância que pesquisadores debruçem seus olhares para este campo intenso e problemático da sociologia do crime. Percebemos que cada vez mais o paradigma da punição apresenta-se com força na sociedade brasileira e principalmente nas mentes das pessoas. Procura-se o recurso a um Estado mais penal para sanar conflitos exatamente resultantes de um Estado mínimo para as questões sociais, nesse sentido é o próprio sistema o produtor de violências. Wacquant (2011), ao fazer uma análise da criminalização da miséria nos Estados Unidos, percebeu que as mudanças no mundo do trabalho, com o trabalho assalariado precário e o desmonte das políticas do Estado de bem estar social, foi considerado necessário à construção e efetivação do Estado Penal para exercer uma verdadeira ditadura sobre os pobres.

[...] a redefinição das missões do Estado, que em toda parte, se retira da arena econômica e afirma a necessidade de reduzir seu papel social e de ampliar, endurecendo-a, sua intervenção penal. O Estado-providência europeu deveria doravante ser enxugado, depois punir suas ovelhas dispersas e reforçar a “segurança”, definida estritamente em termos físicos e não em termos de riscos de vida (salarial, social, médico, educativo etc), ao nível de prioridade da ação pública (WACQUANT, 2011, p. 18).

Os estudos de Wacquant nos fazem entender que a função do sistema penitenciário é exatamente isolar da sociedade comunidades, populações e pessoas consideradas indesejáveis. Para o autor “[...] à atrofia deliberada do Estado social corresponde a hipertrofia distópica do Estado Penal: a miséria e a extinção de um têm como contrapartida direta e necessária a grandeza e a prosperidade insolente do outro” (ibidem, 2011, p. 80). Em sua obra *As prisões da Miséria*, Wacquant refletiu que o encarceramento em massa era uma forma de sanar os problemas

gerados pela diminuição do Estado de bem estar social típico de Estados executores de políticas neoliberais.

Antes de serem construídas as prisões como são atualmente, os mais diversos métodos e meios coercitivos e punitivos já eram aplicados como forma de repressão da delinquência. O filósofo francês Michel Foucault realizou um estudo sobre a punição na idade moderna, descrevendo alguns suplícios destinados aos considerados criminosos no século XVIII.

[Damiens fora condenado, 2 de março de 1757], a pedir perdão publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris [aonde devia ser] levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola carregando uma tocha de cera de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na Praça de Greve, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atezado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atezado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento.

[...] Os quatro membros, uma vez soltos das cordas dos cavalos, foram lançados numa fogueira preparada no local sito em linha reta do patíbulo, depois o tronco e o resto foram cobertos de achas e gravetos de lenha, e se pôs fogo à palha ajuntada a essa lenha (FOUCAULT, 2014, 9, 11).

Nesse sentido, percebemos que nesta época haviam formas fortemente repressoras e violentas de punição das pessoas. Foucault descreveu uma cena que retrata um espetáculo de perversidade e barbárie “[...] em cumprimento da sentença, tudo foi reduzido a cinzas. O último pedaço encontrado nas brasas só acabou de se consumir às dez e meia da noite. Os pedaços de carne e o tronco permaneceram cerca de quatro horas ardendo” (ibidem, 2014, p. 11). O corpo dos condenados era o lugar de total sofrimento.

Foucault analisou que os suplícios foram ao longo do tempo sendo substituídos, pois houve no meio social aumento de riquezas bem como valorização da propriedade privada. Isso se deu por conta das mudanças estruturais que

estavam ocorrendo no mundo europeu, a partir das revoluções como a Revolução Industrial na Inglaterra e a Revolução Francesa que levou a tomada do poder pela burguesia. “A Revolução Francesa põe em pânico toda a Europa. Organiza-se um sistema jurídico institucional e uma polícia para conter as massas ante as rigorosas condições que o capitalismo vai impondo” (BATISTA, 2013, p.38). Era necessário aumento da vigilância e de novos meios de punição, era uma forma de adequar as penas aos delitos. Nesse sentido, na segunda metade do século XVIII o intuito de punir foi transformado, antes a intenção era exterminar o criminoso mostrando o poder do soberano sobre aquele que o desobedecia, agora era preciso respeitar a “humanidade” do criminoso. Assim, quem praticasse algum delito seria imputado neste uma pena com o intuito de prevenir novas contravenções.

O protesto contra os suplícios é encontrado em toda parte na segunda metade do século XVIII: entre os filósofos e teóricos do direito; entre juristas, magistrados, parlamentares; nos *chapiers de doléances* e entre os legisladores das assembleias. É preciso punir de outro modo: eliminar essa confrontação física entre o soberano e o condenado; esse conflito frontal entre a vingança do príncipe e a cólera contida do povo, por intermédio do supliciado e do carrasco. O suplício se tornou rapidamente intolerável. Revoltante, visto da perspectiva do povo, onde ele revela a tirania, o excesso, a sede de vingança e o cruel prazer de punir.

[...] Na verdade, a passagem de uma criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude faz parte de todo um mecanismo complexo, onde figuram o desenvolvimento da produção, o aumento das riquezas, uma valorização jurídica e moral maior das relações de prioridade, métodos de vigilância mais rigorosos, um policiamento mais estreito da população, técnicas mais bem-ajustadas de descoberta, de captura, de informação: o deslocamento das práticas ilegais é correlato de uma extensão e de um afinamento das práticas punitivas (ibidem, 2014, p. 73, 77, 78).

Nesse sentido, a finalidade da punição mudou, repudiavam-se os suplícios e os espetáculos de tortura a céu aberto. Eram necessárias medidas que tinham o caráter de isolar os delinquentes com o intuito de recuperá-los para o convívio social, por uma necessidade de civilizar camadas populares que surgia diante da ascensão da sociedade capitalista. O que vai ao encontro do pensamento e as pesquisas de Wacquant, “[...] o sistema penal contribui diretamente para regular os segmentos inferiores do mercado de trabalho” (2001, p. 96). Era necessária a

promoção da ideia de que a prisão era um instrumento eficaz de reeducação, punir para educar, para que a sociedade legitimasse esse instrumento de controle social. Foucault criticava as ideias que justificavam o desenvolvimento das prisões como instituições completas e austeras<sup>1</sup>:

A prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; a prisão, muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam sempre numa certa especialização, é “onidisciplinar”. Além disso a prisão é sem exterior e nem lacuna; não se interrompe, a não ser depois de terminada totalmente sua tarefa; sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta: disciplina incessante. Enfim, ela dá um poder quase total sobre os detentos; tem seus mecanismos internos de repressão e de castigo: disciplina despótica. Leva à mais forte intensidade todos os processos que encontramos nos outros dispositivos de disciplina. Ela tem que ser a maquinaria mais potente para impor uma nova forma ao indivíduo pervertido; seu modo de ação é a coação de uma educação total (FOUCAULT, 2014, p. 228).

A partir desses aspectos, percebemos que a prisão é um instrumento de punição, punir os delinquentes isolando-os do meio social e forçando-os as atividades e as normas, com o intuito de disciplinar esses corpos. Essas ideias construídas para legitimar essa nova maneira de punição ainda persistem no século XXI. Nos discursos de senso comum identificamos que atualmente as pessoas de forma geral ainda estão “enfeitiçadas” por maneiras de pensar que apontam para a punição generalizada. Apresenta-se de maneira mais complexa quando percebemos que o pensamento punitivista atual almeja a “punição pela punição”. Deve-se punir e ponto final, o intuito é causar sofrimento ao outro sem analisar as consequências de tal pensamento e ação.

Percebemos a partir da leitura de Foucault sobre o nascimento da prisão que há uma face oculta nessa maneira de punir, não é exatamente tornar dócil quem comete uma infração, mas fabricar a delinquência. Nesse sentido, a prisão transforma uma pessoa que cometeu uma infração em um delinquente, é imputado no indivíduo o estereótipo de delinquente. “O correlativo da justiça penal é o próprio

---

<sup>1</sup> Instituições completas e austeras é o capítulo 1 da quarta parte da obra Vigiar e Punir de Michel Foucault.

infrator, mas o do aparelho penitenciário é outra pessoa; é o delinquente, unidade biográfica, núcleo de 'periculosidade', representante de um tipo de anomalia" (ibidem, 2014, p. 248).

Assim, o delinquente é construído pela prisão:

[...] das mãos da justiça ele recebe um condenado; mas aquilo sobre que deve ser aplicado não é a infração, é claro, nem mesmo exatamente o infrator, mas um objeto um pouco diferente, e definido por variáveis que pelo menos no início não foram levadas em conta na sentença, pois só eram pertinentes para uma tecnologia corretiva. Esse outro personagem, que o aparelho penitenciário coloca no lugar do infrator condenado, é o delinquente. O delinquente se distingue do infrator pelo fato de não ser tanto seu ato quanto sua vida o que mais o caracteriza. A operação penitenciária, para ser uma verdadeira reeducação, deve totalizar a existência do delinquente, tornar a prisão uma espécie de teatro artificial e coercitivo onde é preciso refazê-la totalmente (ibidem, 2014, p. 245).

Foucault considera como data que completa a formação do sistema carcerário 22 de janeiro de 1840, data da abertura oficial de Mettray. Para ele Mettray "[...] é a forma disciplinar no estado mais intenso, o modelo em que concentram todas as tecnologias coercitivas do comportamento. Tem alguma coisa 'do claustro, da prisão, do colégio, do regimento'" (ibidem, 2014, p. 289). Essa instituição funcionava como uma colônia carcerária francesa para crianças e jovens. Segundo Ducpétiaux (1851, p. 61 apud Foucault, 2014, p. 290):

Ao entrar na colônia, a criança é submetida a uma espécie de interrogatório para se ter uma ideia de sua origem, posição de sua família, a falta que a levou diante dos tribunais e todos os delitos que compõem sua curta e muitas vezes bem triste existência. Essas informações são postas num quadro onde se anota sucessivamente tudo o que se refere a cada colono, sua estada na colônia e sua situação depois que sai.

Essa referida instituição funcionava como pais, exército, prisão, oficina e escola, um pouco de cada coisa. Os chefes e subchefes exerciam o papel de técnicos de comportamento: "engenheiros de conduta, ortopedistas da individualidade" (Foucault, 2014, p. 290). O detento sentia-se vigiado a todo tempo mesmo quando ninguém via, era direcionado para seguir a norma e ter atitudes

corretas, era punido severamente mesmo pelas mais leves faltas. Dessa forma, essa prisão foi desenvolvida para punir os jovens considerados delinquentes com o objetivo de corrigi-los e domesticá-los. Logo, foi generalizado como mecanismo jurídico legal.

Se as primeiras instituições prisionais surgiram com a intenção de abandono dos suplícios e a adesão de práticas que respeitassem a humanidade dos indivíduos, em contrapartida percebemos que atualmente o criminoso é considerado um ser destituído de humanidade. Os estudos do sociólogo David Garland apontam para o entendimento de que a prisão tem a função de neutralizar e isolar do convívio social seres considerados indesejáveis. O delinquente, bandido, ou menor infrator são indivíduos que carregam em si um estigma de “pessoas do mal”.

Essa instituição [prisão], com longa história de expectativas utópicas e de tentativas periódicas de reinvenção - primeiro como penitenciária, depois reformatório e, mais recentemente, como estabelecimento correccional -, finalmente viu suas ambições reduzidas ao terreno da neutralização e da punição retributiva. No curso, porém, desta mudança de *status*, a prisão novamente se transformou. Ao longo de poucas décadas, ela deixou de se tornar um maciço e aparentemente indispensável pilar da ordem social contemporânea (GARLAND, 2008, p. 60).

Para Garland a punição é também uma instituição social, assim como a família, a escola e o governo. Esta instituição social sofre influências do meio cultural, econômico e político. Nesse sentido, ele “sugere que a punição e suas práticas devem ser vistas e estudadas como fatores constitutivos de uma instituição social, organizada sobre uma área específica da vida social e que põe à disposição uma estrutura reguladora e normativa para a conduta dos indivíduos nessa área” (SALLA, GAUTO, ALVAREZ, 2006, p. 340).

Nesse aspecto os estudos desses autores nos leva a entender que as mudanças estruturais na sociedade produzem efeitos sobre as maneiras de punição e as maneiras de pensar o controle social. Bem como são disseminadas ideias de que a prisão funciona e de que a punição é o meio eficaz de educação. No Brasil foram criadas legislações específicas para o público infanto-juvenil, durante o

processo histórico as crianças e adolescentes estavam controlados por normativas que tinham como objetivo a criminalização e exclusão pelo viés da punição. Nos tópicos seguintes deste capítulo veremos as respostas estatais dadas às crianças e aos adolescentes e a realidade atual em que vivem.

## **1.2 As respostas estatais aos “dimenor” no Brasil**

Ao fazer uma breve análise sobre o sentido da punição e o surgimento de um sistema penitenciário, percebemos que esse sistema foi desenvolvido para conter populações despossuídas de direitos e bem estar social. Nesse sentido, o sistema penitenciário foi e ainda é direcionado para as camadas mais pobres da população criando uma concepção de delinquência, com a justificativa de transformar essas camadas populares em seres dóceis e domesticados para exploração do sistema capitalista. Dessa forma, são a essas pessoas que se dirigem as instituições totais e a disciplina dos corpos - já denunciadas por Foucault. São às crianças e jovens pobres e negros que são destinadas as leis e tribunais, pois estes são os considerados seres perigosos em potencial.

Nessa perspectiva torna-se importante fazer uma análise sobre o processo histórico, político, econômico e social no qual foram constituídas e desenvolvidas políticas destinadas ao público infanto-juvenil no Brasil. Nesse processo aparece como foi desenvolvido o olhar seletivo dirigido aos jovens negros e marginalizados sendo considerados suspeitos por conta da cor de pele e classe social. Nesse sentido, a criança e o adolescente percorreram um longo percurso histórico para serem considerados sujeitos de direitos e não mais como menores infratores. A partir das mudanças estruturais na sociedade brasileira, surgiram em determinados momentos históricos, paradigmas e concepções diferenciadas para este público.

A formação da sociedade brasileira se consolidou por meio de acontecimentos sociais marcantes como a invasão dos portugueses e consigo a imposição de sua cultura e política, sendo assim a dominação deste povo sobre a população que já habitava em terras brasileiras. Nesse processo de exploração

trouxeram para o Brasil de forma compulsória milhares de negros tornando-os mão de obra nas plantações de açúcar e nos engenhos.

Dessa forma os negros no Brasil foram tratados como mercadorias, como propriedades do senhor de engenho, a forma de viver do povo negro - a cultura, religião, cor da pele, tipo de cabelo - foi considerado inferior ao povo branco. Mazelas sociais que de outras formas, mesmo que nas últimas décadas tenha havido o desenvolvimento de políticas sociais e afirmativas voltadas para esta população<sup>2</sup>, ainda persistem até os dias atuais.

Não existia nesse período histórico uma diferenciação entre ser criança e ser adulto, as mesmas atividades destinadas aos adultos eram também atribuídas às crianças, como também não havia uma cultura ou leis que defendessem direitos de crianças e adolescentes. Nas embarcações portuguesas

[...] as crianças subiam a bordo somente na condição de grumetes ou pagens, como órfãs do Rei enviadas ao Brasil para se casarem com os súditos da Coroa, ou como passageiros embarcados em companhia dos pais ou de algum parente. [...] Grumetes e pagens eram obrigados a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Crianças, mesmo acompanhadas dos pais, eram violadas por pedófilos e as órfãs tinham que ser guardadas e vigiadas cuidadosamente a fim de manter-se virgens, pelo menos, até que chegassem a Colônia (RAMOS, 2008, p. 19).

Dessa forma, as crianças trazidas nas embarcações lusitanas sofriam maus tratos, além de serem exploradas pelo trabalho eram submetidas a péssimas condições de vida e a abusos sexuais. Não se levava em consideração a característica de ser um corpo em desenvolvimento necessitando-se de atenção primordial e especial, mas era evidente uma cultura de negligência e exacerbação de poder dos adultos sobre os pequenos. As crianças negras nas colônias também recebiam tratamentos desumanos e eram tratadas como mercadorias, não tinham direitos e nem algum tipo de regalias. Segundo Florentino e Góes (2008, p. 183-187)

---

<sup>2</sup> Segundo relatório divulgado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (2010), “No período contemporâneo passaram a existir a Coordenação Nacional de Entidades Negras (Conen); a União de Negros pela Igualdade (Unegro); a Articulação de Organizações de Mulheres Negras; a Coordenação de Entidades Quilombolas (Conaq); o Fórum Nacional de Mulheres Negras; o Fórum Nacional de Juventude Negra; as entidades nacionais no campo da religiosidade de matriz africana (FES, 2009), entre outros”. Também a construção do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e atualmente a política de cotas. Salientando que são conquistas efetivadas a partir de uma luta e participação social do povo negro em busca dos seus direitos.

“as crianças ajudavam no trabalho de suas mães, conhecidas como ‘negras de banho’ ou de ‘tabuleiro’ [...] aos 14 anos, a criança escrava fazia o mesmo trabalho de um adulto”.

Perante o desenvolvimento das cidades, o aumento do contingente populacional, diante das dificuldades sociais apresentadas nesse momento muitas famílias que não tinham condições de criar seus filhos os abandonavam à própria sorte nas ruas ou nas igrejas. Nesse processo surgiu a Roda dos Expostos principalmente nas Santas Casas de Misericórdia, local onde os genitores poderiam abandonar as crianças sem serem identificados.

As primeiras instituições de proteção à infância desvalida só surgiram no século XVIII e, até a independência, limitaram-se a apenas três cidades: Salvador, Rio de Janeiro e Recife. Foram elas as *Rodas de Expostos* e os *Recolhimentos para Meninas Pobres*.

O primeiro sistema, o das Rodas dos Expostos destinava-se à proteção dos bebês abandonados. Até os três anos, período da vida a que chamavam de “criação”, eram cuidados, em sua quase totalidade, em casas de amas-de-leite mercenárias. Em seguida, e até os sete anos (período dito de “educação”), essas crianças voltavam para a Casa dos Expostos, que buscava formas de colocá-las em casas de famílias ou meios para criá-las (MARCÍLIO, 1998, p. 144).

Batista (2013, p. 65) referenciando-se aos estudos de Neder (1994, p. 150) diz o seguinte:

Se as amas de leite, as mães pretas, e as babás ofereceram seus corpos e seu leite para os filhos da elite, o que teria acontecido com os filhos das amas-de-leite? Estes foram sempre um estorvo, no mundo escravo e no mundo pós-emancipado, povoando as rodas dos expostos, vagando pelas cidades, realizando pequenos biscates.

Nesse sentido, essa reflexão remete ao processo violento em que meninos e meninas negros/as e pobres se depararam nesse momento histórico, pois não tinham o direito de serem educados por seus familiares que eram obrigados a servir a elite brasileira. Os abrigos das rodas dos expostos não garantiam a sobrevivência das crianças e adolescentes. Muitas crianças principalmente as meninas eram conduzidas ao trabalho doméstico em casas de famílias, e os meninos destinados as indústrias que começavam a surgir no período do Império. Dessa forma, a

(des)proteção de crianças e adolescentes foi desenvolvida nesse contexto de intensas desigualdades sociais e raciais, de exploração e abandono.

Diante das transformações econômicas que passava o mundo europeu no século XIX por conta das transformações nas relações de trabalho e desenvolvimento de uma economia capitalista, a sociedade brasileira também sofreu as consequências da expansão do capitalismo. Esse foi um dos principais fatores que contribuíram para o fim do sistema de escravidão no país, pois o sistema escravista não atendia as necessidades do novo modo de produção. Dessa forma, foram surgindo novas leis que regulamentavam a situação dos escravos no Brasil, a Lei do Ventre Livre determinava que todas as crianças de escravos que nascessem a partir do ano de 1871 deveriam ser consideradas “livres”.

Dessa forma, percebe-se que mesmo com a aplicação desta lei os escravos nascidos neste período continuavam sendo considerados propriedades dos senhores de engenho que detinham nas mãos o poder de decidir sobre o destino de cada um deles, ainda assim são os primeiros sinais de mudanças no sistema de escravidão no país. Em 1888 a Lei Áurea foi assinada pela princesa Isabel, proibindo o trabalho escravo do povo negro, tornando-os “livres”. Porém, a abolição da escravatura não foi uma benesse do estado burguês, mas sim uma alternativa para atender as demandas na nova sociedade que se construía no país. O povo negro deixou de ser escravo, entretanto permaneceu sofrendo com as longas jornadas de trabalho nas fábricas e indústrias que surgiam, as crianças também continuavam sendo usadas como mão-de-obra.

A transição, portanto, da escravidão para o trabalho livre, não viria a significar a abolição da exploração das crianças no trabalho, mas substituir um sistema por outro, considerado mais legítimo e adequado aos princípios norteadores da chamada modernidade. O trabalho infantil continuará como instrumento de controle social da infância e de reprodução social das classes, surgindo, a partir daí, outras instituições fundadas em novos discursos (CUSTÓDIO, 2009, p.33).

Assim a (des)proteção de crianças e adolescentes foi desenvolvida nesse contexto de intensas desigualdades sociais, de exploração e abandono. Somado a ausência de políticas sociais destinadas à população negra que fora liberta sem

nenhum meio de inserção social<sup>3</sup> e garantias de direitos. Porém, no período de transição do século XIX para o século XX iniciavam as primeiras preocupações e legislações, referentes ao tratamento de crianças e adolescentes. Devido à industrialização, urbanização das grandes cidades, aumento da população oriunda da imigração que acontecia no país, o Estado preocupava-se em atender as crianças e adolescentes que viviam abandonadas e nas ruas, na tentativa de discipliná-los de acordo com as exigências da modernidade, desaparecendo aos poucos o sistema assistencialista das rodas de expostos.

Muitos imigrantes e também negros – este último viveu cerca de 390 anos de regime escravocrata no Brasil e “libertos” sem direitos garantidos – foram inseridos sem alternativas de escolha nas indústrias que aos poucos surgiram no período de transição entre o Império e a República, emergindo novas relações econômicas consolidadas na República. Como afirma Martinelli (2009, p. 122) “acumulação capitalista deixava de se fazer através das atividades agrárias e de exportação, centrando-se no amadurecimento do mercado de trabalho, na consolidação do pólo industrial e na vinculação da economia ao mercado mundial”.

O novo modelo econômico que aos poucos foi desenvolvido no Brasil produziu novas relações de trabalho, estabeleceram-se relações entre a classe trabalhadora e a burguesia, dois polos antagônicos - a burguesia oprimindo a classe operária. Nesse período as desigualdades sociais eram extremas, a população pobre carecia de todos os direitos fundamentais do ser humano, e as expressões da questão social<sup>4</sup> estavam latentes.

---

<sup>3</sup> “A DESAGREGAÇÃO DO REGIME ESCRAVOCRATA e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou outra qualquer instituição assumissem encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho. O liberto se viu convertido, sumária e abruptamente, em senhor de si mesmo, tornando-se responsável por sua pessoa e por seus dependentes, embora não dispusesse de meios materiais e morais para realizar essa proeza nos quadros de uma economia competitiva” (FERNANDES, 2008, p. 29).

<sup>4</sup> A questão social está relacionada com as consequências produzidas pelo modo de produção capitalista que atingem a classe trabalhadora, sendo um conjunto de manifestações de desigualdades sociais. A autora Alejandra Pastorini em “A Categoria “Questão Social” em debate” – São Paulo, Cortez, 2007 trata sobre esta categoria fazendo um debate sobre uma nova questão social ou novos aspectos da questão social. Marilda Iamamoto e Raul de Carvalho em “Relações sociais e Serviço Social no Brasil” – São Paulo, Cortez; [Lima, Peru]: CELATS, 2009 trata desta categoria na parte II e no capítulo I fazendo o debate sobre “A Questão Social nas décadas de 1920 e 1930 e as Bases para a implantação do Serviço Social”.

Sem políticas que garantissem direitos às massas populares, a criminalização da pobreza tornava-se emergente, o Estado tornava-se mais repressor e disciplinador. Dessa forma iniciou-se um processo de construção de um conjunto de leis que tinham o objetivo de disciplinar e corrigir as crianças e adolescentes protegendo a sociedade dos “delinquentes”. Ainda no período do Império, o código penal de 1830 determinava em seu artigo 10 que “(...) não se julgarão criminosos (...) os menores de 14 anos”, ainda definia em seu artigo 13

Se se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda á idade de dezasete anos.

Nesse sentido prevalecia a teoria da ação com discernimento, o Juiz seria a pessoa a decidir se o menor de quatorze anos havia agido com discernimento ou não. Caso tivesse agido com consciência do ato cometido o Juiz decidiria quanto tempo o menor ficaria em internação em uma casa de correção, mas a internação não poderia exceder a idade de dezessete anos. A legislação objetivava disciplinar as crianças e adolescentes para estarem de acordo com os padrões impostos pela modernidade. Dessa forma, as leis construídas neste período classificaram as crianças e adolescentes originadas das camadas populares, o termo “menor” passou a determinar parcelas da população que eram consideradas perigosas e deveriam ser punidas.

A justiça de menores no Brasil foi fundamentada no debate internacional do final do século XIX sobre as estratégias de contenção da criminalidade infantil, tendo a América Latina como uma espécie de laboratório das idéias que circulavam na Europa e na América do Norte. Concebida com um escopo de abrangência bastante amplo, seu alvo era a infância pobre que não era contida por uma família considerada habilitada a educar seus filhos, de acordo com os padrões de moralidade vigentes. Os filhos dos pobres que se encaixavam nessa definição, sendo, portanto passíveis de intervenção judiciária, passaram a ser identificados como *menores* (RIZZINI, 2006, s/p.)

Ao longo do tempo a legislação foi sendo aperfeiçoada, influenciada pelo pensamento científico da época. Havia a necessidade de se criar uma legislação específica e mais eficiente para sanar os problemas que crianças e adolescentes causavam à sociedade, afirmam Rizzini e Rizzini (2004, p. 31):

Desde o início do século XX, as autoridades públicas questionavam a falta de método científico no atendimento ao *menor* no país. Com a instauração da justiça de menores, foi incorporado na assistência o espírito científico da época, transcrito na prática jurídica pelo minucioso inquérito médico-psicológico e social do *menor*.

Dessa forma foi estabelecido em 12 de outubro de 1927 o Código de Menores - Mello Matos. Segundo Batista (2013, p. 68) “é criado primeiro o Juizado de Menores e depois o Código de Menores, tendo como figura central o Juiz Mello Mattos”. O código de menores de 1927 estabelecia a imputabilidade penal até os 18 anos de idade, ou seja, até essa idade não se poderia dar tratamento igual ao adulto.

Trata-se de um sistema minuciosamente organizado, influenciado também pelas ideias de Lombroso. É neste momento que a palavra *menor* passa a se associar definitivamente a crianças pobres, a serem tituladas pelo Estado para a preservação da ordem e asseguramento da modernização capitalista em curso (ibidem, 2013, p. 68-69).

Batista (2013, p.70), ao fazer uma análise sobre a criminalização da juventude pobre no Rio de Janeiro, trouxe para reflexão como na prática eram feitos os processos:

No primeiro processo julgado pelo Juiz Mello Mattos, em janeiro de 1924, temos o que será a tônica do trabalho do juizado: analisar jovens negros e pobres acusados de crimes contra o patrimônio. M.D., 17 anos, pardo-claro, natural da Bahia, foi preso em flagrante, artigos 330 e 13 do Código Penal. “Como não existe estabelecimento próprio para menores delinquentes, permaneça o réu na Seção Especial da Casa de Detenção em que se acha”. O Relatório do Comissário indica que M.D. tem três entradas na Casa de Detenção. Na pergunta “Com que gente costuma ajuntar-se?”, podemos saber que M.D. tem camaradagem com meretrizes. Com relação ao seu “caráter e moralidade”, vemos que é mentiroso e dado ao roubo”; “acostumado a viver com meretrizes, aplicado à impudência”. Essas

e outras informações levam o Comissário à conclusão: “Péssimo conceito sou forçado a fazer do menor, pois tem procedido muito irregularmente, maus são os seus costumes”. O exame médico caracteriza-o como “pardo claro, bem constituído fisicamente, sem defeito. Seu humor é irritável, tem mau modo, mau genio e é dissimulado. Nega hábito de pederastia e onanismo”. Nunca frequentou a escola, não tem nenhum documento ou registro que identifique ao menos sua idade, ou seja não tem identidade.

Nesse sentido, percebemos que é assustador o caráter moralista e disciplinador do processo, o sistema analisada o comportamento e a conduta do jovem, fazendo dele um delinquente, é o próprio sistema o produtor da delinquência. O código de menor Mello Mattos é a primeira lei específica representando a preocupação que havia sobre como estabelecer medidas de segurança para a sociedade. Entretanto, a legislação não propõe meios para inserção social garantindo moradia, educação, saúde e todos os direitos sociais. Pelo contrário, a lei reafirma e intensifica a desigualdade social, pois o intuito era disciplinar as crianças e adolescentes que não se enquadravam nos padrões sociais por meio da correção para atender as necessidades do capitalismo, elas precisavam estar aptas para o trabalho, para isso foram criadas as escolas de correção.

A escola de reforma é uma invenção deste período, possivelmente inspirada nas novas tendências da justiça de *menores* dos países ocidentais. Fundamentadas pelas idéias de recuperação do chamado *menor delinqüente*, tais instituições passam a integrar as políticas de segurança e assistência dos Estados nacionais (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 30).

Com a evolução da legislação o atendimento à criança e adolescente foi aumentando cada vez mais, vários educandários foram criados. No governo de Getúlio Vargas no ano de 1941 foi criado o Sistema de Atendimento ao Menor – SAM, segundo Rizzini e Rizzini (2004, p. 34) “[...] o SAM acaba por se transformar em uma instituição para prisão de menores *transviados* e em uma *escola do crime*. A passagem pelo SAM tornava o rapaz temido e indelevelmente marcado”. Segundo Batista (2013, p. 71) “Sob orientação correcional repressiva, o sistema baseava-se em reformatórios, casas de correção, em patronatos agrícolas e escolas de

aprendizagem de ofícios urbanos”. A forma como a juventude pobre é criminalizada aparece explicitamente nos processos:

A desigualdade no tratamento é chocante e queremos mencionar um processo especificamente: R.R.D., preto, 15 anos, órfão de pai e mãe, que começou a trabalhar como vendedor de jornais e engraxate aos dez anos. Roubou, em 16 de julho de 1942, dois queijos (marca Borboleta) em um armazém de secos e molhados, para “arranjar algum alimento que lhe minorasse a fome”. A alegação de seu trabalho de vendedor de jornais e engraxate já havia aguçado as suspeitas do Comissário de Vigilância, que o vê como “preguiçoso, hipócrita e dado ao fruto”. Seu parecer é de que o “menor é um indivíduo que necessita de uma adaptação, pois se continuar a trilhar o caminho que seguiu bem cedo se tornará um criminoso e um elemento prejudicial à sociedade”. R.R.D. recebe como sentença uma internação por três anos na Escola de Reforma; um ano e meio por cada queijo.

O olhar seletivo sobre esses jovens é explicitado na forma como são abordados, o fato do adolescente fazer pequenos trabalhos nas ruas, já o coloca a partir do olhar do vigilante como uma pessoa perigosa para a sociedade, o adolescente é culpado pela realidade em que vive, estar nessa situação significa ser preguiçoso. Este adolescente e tantos outros/as em situação de vulnerabilidade social deveriam ser domesticados para aceitar a moral do trabalho, impondo-os uma posição subalterna no mercado de trabalho. “A ‘orientação profissional’ faz parte do processo de ‘recuperação’ dos adolescentes, e o ensino profissionalizante parece ser a única alternativa para a juventude pobre; aspirar à integração por baixo no mercado de trabalho é a única perspectiva possível”. (BATISTA, 2013, p. 72).

Em 1964 no período da ditadura militar surgiu a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM, e as Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor – FEBEMs. Nesse respeito, afirmam Rizzini e Rizzini (2004, p. 35-36):

As propostas que surgem para a instauração de um novo órgão nacional centram-se na autonomia financeira e administrativa da instituição e na rejeição aos depósitos de menores. [...] A Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM) teve suas diretrizes fixadas pelo governo Castelo Branco (lei n. 4.513, de 1/12/1994). A tônica era a da valorização da vida familiar e da “integração do menor na comunidade”.

No campo teórico a Política Nacional do Bem Estar do Menor tinha a finalidade de reeducação do menor. A família era culpada pela situação “desviante” das crianças e adolescentes. É importante destacar que essa Política foi desenvolvida no período da ditadura burguesa no Brasil, momento de censura. A mídia e muitos veículos de informação apenas disseminavam informações positivas do governo e de suas ações. Dessa forma a FUNABEM era visualizada como uma ação eficiente na reeducação dos filhos das camadas populares.

O conjunto de ações e leis para controlar a situação de crianças e adolescentes subsidiou a construção da Doutrina da Situação Irregular e o surgimento do novo Código de Menores de 1979. O artigo 2º estabelecia em situação irregular o menor:

I – privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsáveis; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II – Vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III – Em perigo moral devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV – privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V: com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI – autor de infração penal.

O Código de Menores de 1979 abordava a criança e o adolescente como ser em situação irregular e não mais como um “delinquente”. É perceptível neste artigo a centralidade da família na educação da prole, porém não é problematizada neste código de menores a situação das famílias brasileiras, muito menos são apontadas garantias sociais. É uma lei baseada em valores e princípios morais e conservadores. Todo o conjunto de leis e políticas desenvolvidas para atenção as crianças e adolescentes não tinham caráter de proporcionar mudanças sociais, de combate às desigualdades sociais e raciais, à pobreza e à exploração do trabalho. Sendo o oposto, elas intensificaram a separação entre ricos e pobres ou entre brancos e negros, pois o pano de fundo de construção de todas as medidas criadas tinha caráter reformador, coercitivo e punitivo. As próprias famílias, as crianças e adolescentes eram culpadas pela situação de pobreza em que viviam. Os menores

que não estavam aptos para o trabalho estavam em situação irregular e precisavam ser reformados.

O novo código “menorista” trata da situação irregular como um estado de “patologia social ampla”. [...] O Código de menores fortalece a figura do juiz e não faz menção a nenhum direito da criança. Nos processos relativos a adolescentes infratores não existe a figura da defesa do acusado. O jovem em “situação irregular” é processado e entra no circuito penal sem que apareça a figura de advogado. Um dos eixos do processo menorista é o não reconhecimento do menor como pessoa, mas como alguém a ser *tutelado* (BATISTA, 2013, p. 79).

Nas décadas de 1970 e 1980 haviam movimentos populares que contrastavam e eram resistentes ao Estado vigente e a forma de governar o país. Dessa forma surgiram vários movimentos internacionais e nacionais que defendiam os direitos dos cidadãos, incluindo na pauta os direitos de crianças e adolescentes.

[...] há na esfera internacional propostas que buscam proporcionar inovações nas políticas direcionadas a infância e adolescência. É exemplo disso, o Ano Internacional da Criança (1979), o Ano Internacional da Juventude (1985), As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, promovidas pela Organização das Nações Unidas (ONU). Em 1989 é aprovada pela Assembleia Geral da ONU a Convenção sobre os Direitos da Criança, que tem grande repercussão internacional sendo que 193 países assinaram o documento (NERI e OLIVEIRA, 2010, s/p).

Um dos principais movimentos que surgiu no Brasil foi o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR, que “nasce como organização não governamental com sede em Brasília, tentando articular nacionalmente a causa da infância e da adolescência marginalizadas, bem como agrupar crianças e adolescentes na luta por melhores condições de vida” (FALEIROS, 1995). Segundo Souza (2013, p. 2) “[...] se destacou ao propor um atendimento às crianças e adolescentes de forma diferenciada, no sentido de promover o empoderamento dos jovens moradores de rua [...]”. Assim o MNMMR mais as outras ações tanto nacionais e internacionais contribuíram para que em 1988 fosse promulgada a nova Constituição Brasileira elevando o lugar do menor em situação irregular para sujeito

de direitos. Em seguida em 1990 é estabelecido o Estatuto da Criança e Adolescente Lei nº 8.069.

### **1.3 Da invisibilidade à punição - a criança e o adolescente no contexto atual**

A sociedade brasileira foi constituída a partir das necessidades do capitalismo, de concentração de riquezas, de supremacia de uma elite dominante sobre a massa trabalhadora despossuída de direitos sociais básicos. Também se consolidou a partir da luta da classe trabalhadora por seus direitos e justiça social, tendo conquistado mudanças significativas na realidade social por meio do desdobramento de políticas sociais<sup>5</sup> nos últimos anos. Nesse processo de formação da sociedade brasileira, destaca-se a escravidão do povo negro que perdurou por mais de 300 anos – população que ainda hoje ocupa os subempregos e detém os piores indicadores de qualidade de vida - e governos ditatoriais que intensificaram a concentração de riqueza, tendo assim uma disparidade social entre ricos e pobres.

Nesta grande fratura social residem, pois, as raízes de uma sociabilidade autoritária, cujas principais características eram: segregação racial, desprezo pela massa despossuída, naturalização da grande distância social em termos de condições de vida e de trabalho entre os brasileiros, desvalorização cultural do mundo do trabalho, banalização da violência ou recurso à violência privada contra desde os escravos até os trabalhadores, dentre outros (SALES, 2007, p. 51).

Com o fim da ditadura burguesa no Brasil e o início do período de redemocratização, no plano econômico havia o desenvolvimento do projeto neoliberal, atendendo a necessidade do capitalismo e da globalização, “abrindo as portas” para indústrias internacionais, iniciando o processo de privatizações de empresas nacionais e estaduais.

---

<sup>5</sup> Das políticas sociais desenvolvidas nos últimos anos para melhorar a qualidade de vida da população, destaca-se o Programa Bolsa Família. “A grande maioria dos municípios considerou que esses programas contribuem significativamente para minorar a pobreza, sendo destacadas como principais razões: o aumento da renda e do poder de compra dos beneficiários; a melhoria do nível de subsistência das famílias; o maior compromisso das famílias com a educação e saúde; a possibilidade de acesso aos serviços públicos; o aumento do patamar de dignidade humana e a melhoria da segurança alimentar” (Silva, 2010, p. 134).

As chamadas “reformas” da previdência social, das leis de proteção ao trabalho, a privatização das empresas públicas etc. – “reformas” que estão atualmente presentes na agenda política tanto dos países capitalistas centrais quanto dos periféricos (hoje elegantemente rebatizados como “emergentes”) – têm por objetivo a pura e simples *restauração* das condições próprias de um capitalismo “selvagem”, no qual devem vigorar sem freios as leis do mercado (COUTINHO, 2008, p. 102-103).

Essa política neoliberal tem como princípio e característica um Estado omissivo para as expressões da “questão social”. Como afirma Netto (2012) “A desqualificação do Estado tem sido, como é notório, a pedra de toque do privatismo da *ideologia neoliberal*: a defesa do “Estado mínimo” pretende, fundamentalmente, “o Estado máximo para o capital”, acentuando a concentração de renda, e as desigualdades sociais, interferindo na vida social e cultural das pessoas.

A Constituição Brasileira de 1988, conhecida como Constituição Cidadã foi construída com a participação dos movimentos sociais. A Constituição garante direitos sociais, civis e políticos, zelando pela dignidade e justiça social ampliando o exercício do Estado na esfera econômica e social, porém o projeto neoliberal impunha o contrário, “na época neoliberal, não há espaço para o aprofundamento dos direitos sociais” (Coutinho, 2008, p. 102). Dessa forma, mesmo com a Constituição de 1988 e em 1990 com a promulgação do ECA, ainda persiste na realidade atual pessoas que não tem direitos garantidos e nesse contexto também crianças e adolescentes.

Segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano (2015) o IDH – índice que mede o grau de desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população a partir dos indicadores longevidade, educação e rendimento – do Brasil está crescendo nos últimos anos, encontra-se em grau de desenvolvimento elevado com valor de 0,755 no ano de 2014, quanto mais se aproxima de 1 maior o desenvolvimento da nação. Porém o grau de desigualdade do país ainda é grande, o coeficiente de Gini em 2014 o valor era de 0,497, quanto mais próximo de 1 maior nível de desigualdade do país. Dessa forma, nos últimos anos o Brasil apresentou uma melhora na qualidade de vida da população e uma diminuição da desigualdade social, porém há um longo caminho a percorrer para garantias dos direitos básicos da população que ainda encontra-se em situação de pobreza. O censo 2010 do

IBGE conclui que 16,27 milhões de brasileiros vivem em condições de extrema pobreza, desse total, quase cinco milhões não têm renda nenhuma.

O Brasil, estima-se segundo IBGE, em 2014 uma população de pouco mais de 203,2 milhões de habitantes, destes 60 milhões têm menos de 18 anos de idade sendo 21 milhões de adolescentes entre 12 e 17 anos. Ainda segundo censo de 2010, quatro a cada dez brasileiros (40%) que vivem na miséria são meninas e meninos de até 14 anos.

O número de adolescentes brasileiros de 12 a 17 anos de idade que vivem em famílias com renda inferior a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo per capita é 7,9 milhões. Isso significa dizer que 38% dos adolescentes brasileiros estão em condição de pobreza. Praticamente um a cada três adolescentes brasileiros pertence ao quintil mais pobre da população brasileira (ou seja, os 20% mais pobres do País): 28,9% dos garotos e garotas entre 15 e 17 anos estão nesse grupo de renda (UNICEF, 2011, p. 29).

São milhares de crianças e adolescentes vivendo em situação de pobreza, sem seus direitos básicos, como alimentação e moradia adequadas. Esta situação de vulnerabilidade social torna essas crianças e adolescentes expostos a outros tipos de violência como exploração e abuso sexual, maus tratos, defasagem escolar e trabalho infantil.

Quanto à situação escolar de crianças e adolescentes a PNAD (2009) mostra que a taxa de escolarização varia de acordo com a renda per capita. De 4 a 5 anos a taxa de escolarização entre pessoas que vivem com menos de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo foi de 66,8%, com um salário mínimo ou mais foi de 86,9%. Na faixa etária de 6 a 14 anos com menos de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo foi de 96,5%, com um salário mínimo ou mais foi de 99,0%. E na faixa etária de 15 a 17 anos com menos de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo foi de 80,6%, com um salário mínimo ou mais foi de 90,6%. Esses dados demonstram que maior a situação de pobreza das crianças e adolescentes menor será a taxa de escolarização.

A exploração do trabalho entre crianças e adolescentes é uma vulnerabilidade ainda presente na vida deste público, principalmente entre os adolescentes. São 4,3 milhões de pessoas entre 5 e 17 anos que exercem algum tipo de atividade laboral, destes 77% são adolescentes de 14 a 17 anos de idade PNAD (2009). Aos poucos

esse número vem caindo por conta de políticas de enfrentamento do trabalho infantil, porém muitas crianças e adolescentes acabam se submetendo ao trabalho para terem melhores condições de vida. Esta realidade coloca este público exposto a acidentes, doenças, cansaço físico e interferindo diretamente na vida escolar.

Entre os adolescentes que trabalham, a situação mais comum é a de combinação trabalho e estudo. Dos meninos e meninas de 12 a 17 anos que trabalham, 82% deles também estão matriculados na escola. Entretanto, [...], a matrícula é apenas um primeiro passo no processo de educação de um adolescente. Estudos e pesquisas mostram que adolescentes que trabalham e estudam estão mais vulneráveis ao mau desempenho na escola, à repetência e à evasão. Num mundo e num País com demandas crescentes em qualificação em todos os campos de atuação profissional, a combinação da entrada precoce e precária no mercado de trabalho com baixa escolaridade resulta, quase sempre, em restrições permanentes na capacidade dos adolescentes de se aperfeiçoarem, e, portanto, na limitação de sua atuação profissional no mercado de trabalho informal e de baixa remuneração [...] (UNICEF, 2011, p. 33-34).

As crianças e adolescentes são as maiores vítimas dos homicídios no país. Em 2009 19,1 meninos e meninas de 12 a 17 anos em cada grupo de 100 mil pessoas da mesma faixa etária foram vítimas de homicídios, UNICEF (2011). Segundo estudo de Waiselfisz (2012, p. 47), em 2010 o Brasil ocupava o 4º lugar de país mais violento em relação às crianças e adolescentes. Ainda afirma que “as taxas cresceram 346% entre 1980 e 2010, [...] vitimando 176.044 crianças e adolescentes nos trinta anos entre 1981 e 2010. Só em 2010 foram 8.686 crianças assassinadas: 24 cada dia desse ano”.

Segundo o Índice de Homicídios na Adolescência<sup>6</sup>, lançado em 2012, há uma estimativa de que no conjunto dos municípios brasileiros com mais de cem mil habitantes, se as condições predominantes em 2010 não mudarem, um total de 36.735 adolescentes serão vítimas de homicídios até 2016. Ainda os adolescentes do sexo masculino e negros são as maiores vítimas. Segundo o mesmo estudo, o risco de ser vítima de homicídio é 11,5 vezes maior para os adolescentes do sexo

---

<sup>6</sup> O Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) faz parte do Programa de Redução da Violência Letal (PRVL), criado em 2007 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e o Observatório de Favelas, em parceria com o Laboratório de Análise da Violência (LAV-Uerj).

masculino do que para a adolescente do sexo feminino e quase três vezes superior para os negros em relação aos brancos.

Resgatando um pouco do histórico da situação da população negra no Brasil, percebemos como esta população desde a colonização do país foi colocada em um lugar inferior, a ela foi destinada as piores punições e castigos. Atualmente os negros ainda continuam em situação de risco e vulnerabilidade social. João Costa Vargas<sup>7</sup> (2010, p. 46) fala em um *continuum* de genocídios<sup>8</sup>, pois o que se apresenta na sociedade é um estado permanente de destruição de tudo que se refere à população negra, inclusive ela própria. Vemos todos os dias a população negra ser exterminada nas periferias das cidades, ou presente nos subempregos, ou a sua cultura e religião enfrentando cotidianamente situações de preconceito e racismo. Vargas afirma que a *violência simbólica e o aspecto multifacetado da discriminação antinegros sugerem uma perspectiva sobre o genocídio que o considera como culturalmente enraizado e cujo parentesco conceitual nos remete ao racismo*.

O mapa da violência 2015<sup>9</sup>, um estudo realizado por Waiselfisz sobre mortes matadas por armas de fogo chama a atenção para a cor das vítimas, segundo a pesquisa no ano de 2012 as armas de fogo vitimaram 10.632 brancos e 28.946 negros, o que representa 11,8 óbitos para cada 100 mil brancos e 28,5 para cada 100 mil negros, ou seja, a vitimização negra foi de 142%, morreram 142% mais negros do que brancos, são duas vezes e meia mais.

Quanto ao cárcere no Brasil, o mapa do encarceramento<sup>10</sup> aponta que no ano de 2012 a população carcerária era de 515.485 presos fazendo do Brasil a quarta maior população carcerária do mundo. Quanto ao perfil racial dos presos, o estudo demonstrou que em 2012, para cada grupo de 100 mil habitantes brancos acima de 18 anos havia 191 brancos encarcerados, enquanto para cada grupo de 100 mil negros acima de 18 anos havia 292 negros encarcerados, ou seja,

---

<sup>7</sup> Professor associado do Centro dos Estudos Africanos e Afro-americanos, do Departamento de Antropologia da Universidade do Texas em Austin.

<sup>8</sup> Segundo VARGAS (2010, p. 46) A noção do *continuum* genocida foi elaborada recentemente pelo antropólogo Nancy Sheper-Huges (2003, p. 373): “é socialmente ratificado e frequentemente experimentado por autores, colaboradores, espectadores – e mesmo pelas próprias vítimas – como esperado, rotineiro e até mesmo justificado.

<sup>9</sup> WAISELFISZ, JJ. Mapa da Violência 2015: Mortes Matadas por Armas de Fogo. Brasília: Unesco, 2015.

<sup>10</sup> BRASIL. Mapa do Encarceramento: os jovens do Brasil / Secretaria - Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. Brasília: Presidência da República, 2015.

proporcionalmente o encarceramento de negros foi de 1,5 vez maior do que o de brancos em 2012.

Quanto às crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Brasil, dados do levantamento do ano de 2013 do Sistema Nacional de atendimento socioeducativo - SINASE<sup>11</sup> aponta que em 2013 nas medidas de internação, internação provisória e semiliberdade haviam 23.066 adolescente apreendidos. Quanto ao requisito cor/raça, o levantamento aponta que em 2013 foi a primeira vez que foram coletadas informações sobre cor/raça, alguns estados ainda não haviam registrado tal informação. Dessa forma, do total de adolescentes apreendidos 0,16% eram indígenas, 0,70% amarelos, 17,15% sem informação, 24,58 brancos e 57,41% pretos/pardos.

Percebemos que diante dos dados apresentados aparece de forma concreta o *continuum* de genocídios, são mortes e exclusões de negros e negras diariamente. O Estado determina o lugar dessas pessoas, por isso a seletividade da punição. Pensar que o Sistema Penal é feito para todas as pessoas da mesma forma, sem distinção de raça ou classe é um grande equívoco, como Foucault retratou sobre a falácia de que o sistema punitivo é feito para todos:

[...] seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente às classes mais numerosas e menos esclarecidas (2008, p. 229).

Diante do ato infracional ou do crime, as sanções impostas ao infrator ou ao criminoso têm caráter punitivo, pois é disseminado no senso comum que somente através da punição, castigo e o controle dos corpos dos criminosos que pode-se ressocializar, ou reeducar o criminoso, empregando-se a falácia da recuperação do indivíduo para o convívio social. Mas percebemos que o objetivo da punição é causar sofrimento àquele que infringiu uma regra. Porém a punição não acontece da mesma forma para todas as pessoas, existe uma seletividade de quem é interceptado pela justiça ou não. A maioria da população brasileira que cumpre pena tem cor e classe. Não que essa população tivesse mais preponderância ao crime, isso seria legitimar o pensamento de que algumas raças teriam mais tendências ao crime lembrando os estudos de Nina Rodrigues, que foi fortemente influenciado

---

<sup>11</sup> Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/noticias/pdf/levantamento-2013>.

pelas ideias de Lombroso, mas perceber que o sistema penal escolhe e determina o lugar delas.

As crianças e os adolescentes no Brasil são marcados por uma história de cidadania e direitos negados, as mazelas sociais estão presentes, evidenciadas nos dados e estudos que expressam a realidade de milhares de crianças e adolescentes, mesmo em vigência de uma lei diferenciada que é o ECA, percebe-se uma convivência entre o passado e o presente. Os meninos e meninas menores de 18 anos são considerados pela sociedade seres potencialmente perigosos, porém a realidade em que vivem demonstra que estes são as maiores vítimas do abandono e descaso da sociedade e do Estado, sofrendo violências quando é negado estudo, alimentação, lazer, saúde, tornando-os seres em condição de vulnerabilidade social. Para construção de uma sociedade justa é fundamental políticas públicas tornando esses sujeitos atores sociais e protagonistas de suas próprias vidas. Sendo primordial erradicar a pobreza, acabar com o racismo institucional e garantir a estes sujeitos sociais, que muitas vezes são animalizados e/ou tratados como verdadeiras mercadorias, seus direitos humanos, pois são humanos como qualquer outro.

## CAPÍTULO 2

### A JUSTIÇA JUVENIL

As crianças e adolescentes estão submetidos a uma legislação especial, cuja sanção não será igual as dos adultos, mas consiste em um modelo socioeducativo, com a justificativa de que estes sujeitos estão na fase de desenvolvimento físico e psicológico. Por isso a necessidade de uma legislação diferenciada para este público infanto-juvenil. O artigo 228<sup>12</sup> da Constituição Federal determinou que os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis e sujeitos a legislação específica que é o Estatuto da Criança e do Adolescente. O que muitas vezes é confundido com impunidade e no senso comum surgem especulações de que não há sanções para este público específico.

Aos e as adolescentes que for comprovada a prática de ato infracional serão aplicadas medidas socioeducativas, estas fazem parte do sistema de responsabilização jurídico especial sendo diferenciada da justiça criminal aplicada aos adultos. Desse modo, a justiça juvenil é regulada por uma jurisdição especializada como a Vara da Infância e Juventude, que vai analisar o ato cometido e as condições psicossociais do (a) adolescente em cumprir a medida socioeducativa. Nesse sentido, compreendemos que a Justiça Juvenil evoluiu mais que a justiça de adultos, pois prevalece para os adolescentes o caráter pedagógico das medidas socioeducativas, enquanto para os adultos permanecem o isolamento e a punição. Neste capítulo nos debruçaremos em compreender os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e todo o sistema de garantia de direitos em que está submetido o público infanto-juvenil.

---

<sup>12</sup> Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial. Disponível em: <http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/constituicaofederal1988.pdf>, acessado em 10 de junho de 2017.

## 2.1 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Proteção Integral

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 2010, p. 12).

É a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - lei federal nº 8.069, de 1990 - que a criança e o adolescente passam a ser considerados sujeitos de direitos. As leis anteriores a esse estatuto concebiam este público, primeiro como um delinquente e em seguida como uma pessoa tutelada pelo Estado. Essas legislações tinham caráter punitivo e reformador, as crianças e adolescentes eram culpadas pela situação social em que viviam, não havia garantia de direitos. O ECA avançou justamente na concepção de que este público deve ser reconhecido como portadores de direitos humanos, políticos, civis e sociais.

É importante compreender que a concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, surgiu por conta de vários debates de ideias, de lutas e interesses sociais. Assim, os direitos humanos são construídos socialmente a partir das necessidades e interesses de classes, como afirma Ruiz (2013, p. 78) “[...] direitos são construção histórica, produtos da vida em sociedade, da luta existente entre classes e/ou segmentos sociais pela conquista de seus interesses. É resultado de processos concretos de disputa”.

Por conta da luta de movimentos sociais e populares que a comunidade internacional criou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948<sup>13</sup>. Em seu preâmbulo estabelece que “[...] o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” (BRASÍLIA, 1998, p. 2).

---

<sup>13</sup> A Declaração Universal dos Direitos Humanos está disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acessado em: 05 de janeiro de 2017.

O ECA, diferenciando-se da doutrina da situação irregular determinada pelo Código de Menores de 1979, estabeleceu a Doutrina da Proteção Integral em seu primeiro artigo “esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”. Dessa forma, a Doutrina da Proteção Integral eleva crianças e adolescentes à condição de sujeitos de direitos, responsabilizando a família, a sociedade e o Estado pela garantia dos seus direitos fundamentais, reconhecendo-os como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Desse modo, a doutrina da Proteção Integral:

[...] afirma o valor intrínseco da criança como ser humano; a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; o valor prospectivo da infância e da juventude, como portadora da continuidade do seu povo e da espécie e o reconhecimento da sua vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, o qual deverá atuar através de políticas específicas para promoção e defesa de seus direitos (COSTA, 1992, p. 17).

O ECA confere em seu art. 2º que “considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 2010, p. 11).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com tal doutrina, tem por fundamento o seguinte tripé: liberdade, respeito, dignidade. Não se pode mais tratar a infância e a juventude com descaso; não se pode mais coisificá-las como meros objetos passíveis de tutela normativa; não se pode mais diferenciar a quem se deve proteger. Todas as crianças e adolescentes, indistintamente, estão na condição de sujeitos de direitos e são merecedores de uma proteção especial aos seus direitos, sem negligência, crueldade, opressão, discriminação e sem desrespeito (LIMA; VERONESE, 2012, p. 148).

Nesse sentido, o ECA representa um grande avanço na garantia dos direitos de crianças e adolescentes rompe legalmente com a tradição da criminalização e punição, pois apresenta uma série de medidas: como políticas públicas para todas as crianças e adolescentes, medidas protetivas para crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como medidas socioeducativas para adolescentes em situação de ato infracional.

Este tríplice sistema, de prevenção primária (políticas públicas), prevenção secundária (medidas de proteção) e prevenção terciária (medidas socioeducativas), opera de forma harmônica, com acionamento gradual de cada um deles. Quando a criança e o adolescente escapar ao sistema primário de prevenção, aciona-se o sistema secundário, cujo grande agente operador deve ser o Conselho Tutelar. Estando o adolescente em conflito com a lei, atribuindo-se a ele a prática de algum ato infracional, o terceiro sistema de prevenção, operador das medidas socioeducativas, será acionado, intervindo aqui o que pode ser chamado genericamente de sistema de Justiça. (Polícia / Ministério Público / Defensoria / Judiciário / Órgãos Executores das Medidas Socioeducativas) (SARAIVA, 2010, p. 9).

Diante dessas medidas de proteção, o ECA não apenas rege uma série de normas e medidas, ele sistematiza e orienta como deve acontecer a efetivação desses direitos fundamentais, acionando o sistema de garantias de direitos atribuindo tarefas para atores sociais e instituições.

O sistema de garantia de direitos prevê a ação de princípios norteadores consagrados na descentralização político-administrativa nas três esferas do governo, no reordenamento institucional, o que implica repensar toda a lógica socioassistencial e protetiva para a infância e repensar o papel das políticas sociais e por fim, prevê que haja uma integração operacional do sistema, mais precisamente sob a perspectiva do trabalho em “rede” e de cooperações múltiplas entre os vários atores sociais pertencentes ao sistema de garantia de direitos (LIMA; VERONESE, 2012, p. 117).

No que tange à prática de ato infracional, o ECA afirma em seu artigo 103 “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Ou seja, o ato infracional é comparado a crime, no entanto quando o adolescente é autor de um ato infracional ele responde as medidas socioeducativas previstas no ECA, enquanto o adulto quando comete um crime será punido de acordo ao Código Penal. Dessa forma o ECA prevê medidas socioeducativas que são aplicadas de acordo com o grau de gravidade do ato cometido pelo adolescente, a saber:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade; VI – internação em estabelecimento

educacional; VII – qualquer uma das previstas no art. 101<sup>14</sup>, I a VI (BRASIL, 2010, p. 71-72).

Essas medidas devem seguir tais princípios:

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. § 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado. § 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (idem, p. 72).

Quando se trata de crianças o ECA recomenda a aplicação de medidas protetivas previstas no artigo 101, a saber:

I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – matrícula de frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII – abrigo em entidade; VIII – colocação em família substituta. Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (BRASIL, 1990).

Diferenciando-se da forma antiga de tratamento a crianças e adolescentes, essas medidas visam privilegiar o caráter educativo da sanção, são abolidas punições e castigos severos. Isso quer dizer que as medidas socioeducativas têm caráter pedagógico, busca educar o adolescente objetivando o convívio em comunidade por meio da responsabilidade social para que meninos e meninas em conflito com a lei tenham noção de cidadania, direitos e deveres.

Nessa perspectiva, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu regras não afliesivas na atenção para crianças e adolescentes. Rompeu legalmente com as velhas concepções repressivas e autoritárias desenvolvidas nos códigos de menores, no serviço de atendimento ao menor e nas fundações nacionais do bem-

---

<sup>14</sup> No artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente são estabelecidas medidas específicas de proteção.

estar do menor que só combatiam a violência gerando mais violência. Nesse sentido o ECA promove alternativas pedagógicas para que os adolescentes se reconheçam como sujeitos de direitos.

## **2.2 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e as medidas socioeducativas**

O Estatuto da Criança e do Adolescente significou uma mudança de olhar quanto à concepção de infância e adolescência tendo como princípio a Doutrina da Proteção Integral, principalmente uma mudança de paradigma quanto a adolescentes que se encontram em situação de ato infracional. Porém, somente a promulgação do ECA não foi suficiente para garantia do acesso a direitos, não havia políticas públicas que concretizasse a legislação e nem uma estrutura que organizasse a execução das medidas socioeducativas.

Desse modo, para efetivação das medidas socioeducativas foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, lei federal 12.594 em 2012, com o apoio do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF<sup>15</sup>. O SINASE é uma lei que visa padronizar o atendimento socioeducativo e orientar as instituições responsáveis nas esferas nacional, estadual e municipal para garantir efetivamente os direitos de crianças e adolescentes. Assim, “o SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa” (BRASIL, 2006, p. 22).

Embora o ECA tenha definido as bases para as ações relativas ao atendimento ao adolescente em conflito com a lei, desde o fim da “era Funabem” não tínhamos o desenho de uma política pública destinada a essa área que concretizasse os avanços contidos na legislação e contribuísse para a efetiva cidadania desse público, coadunando responsabilização e garantia de acesso a direitos (FUCHS, 2007, apud, SALES, 2007, p.14).

---

<sup>15</sup> (LIMA; VERONESE, 2012, p. 145)

Este sistema nacional organiza e orienta a operacionalidade das medidas socioeducativas especificando as competências da União, dos Estados e dos Municípios. Bem como, determina os procedimentos das medidas socioeducativas em meio aberto, das medidas de semiliberdade e de privação de liberdade. “[...] objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos” (CONANDA, 2006, p. 15). Dessa forma, com base nos princípios determinados pelas legislações, os Estados e Municípios passam a organizar seus programas. O SINASE em seu artigo 3<sup>o</sup><sup>16</sup> determina que compete a União:

I - formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo; II - elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; III - prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas; IV - instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida; V - contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo; VI - estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento das unidades e programas de atendimento e as normas de referência destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade; VII - instituir e manter processo de avaliação dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo, seus planos, entidades e programas; VIII - financiar, com os demais entes federados, a execução de programas e serviços do Sinase; e IX - garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos aos gestores estaduais, distrital e municipais, para financiamento de programas de atendimento socioeducativo.

Competem aos Estados segundo o artigo 4<sup>o</sup>:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União; II - elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional; III - criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação; IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais; V - estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto; VI - prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos

---

<sup>16</sup> Lei do SINASE nº 12.594. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/12594.htm). Acesso em: 12 de junho de 2017.

Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto; VII - garantir o pleno funcionamento do plantão interinstitucional [...]; VIII - garantir defesa técnica do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional; IX - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e X - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade.

Competem aos Municípios, segundo o artigo 5º:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado; II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo; V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e VI - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Ao analisar o Sinase percebemos que há um detalhamento da política de atendimento socioeducativo, como também a organização de um sistema de informações que mantêm o controle da quantidade e perfil de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, este sistema é utilizado como um banco de dados sobre a realidade das medidas, servindo para monitoramento e avaliações. A União criou o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo que tem o objetivo de desenvolver estratégias de execução das medidas, sendo, portanto uma base para que os estados e municípios desenvolvessem os planos estaduais e municipais de atendimento socioeducativo.

Nesse sentido, os Estados ficaram responsáveis pela oferta do atendimento socioeducativo de semiliberdade e de privação de liberdade. Já, os municípios são responsáveis pela execução das medidas socioeducativas em meio-aberto, que

referem-se a Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade. Segundo Lima e Veronese (2012, p. 155) o SINASE “[...] dá preferência às medidas executadas em meio aberto”, porque as medidas de semiliberdade e de internação são aplicadas somente em caráter excepcional, quando há práticas de crimes hediondos.

O SINASE visa à prática da intersetorialidade e tem o princípio de incompletude institucional, pois é a partir das ações conjuntas de diversos campos das políticas sociais como saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, segurança pública, entre outras, que podem ser garantidos os direitos da população juvenil em situação de ato infracional.

Como sistema integrado, o SINASE procura articular os três níveis do governo para o melhor desenvolvimento do atendimento socioeducativo ao adolescente, levando em consideração a intersetorialidade e a corresponsabilidade entre a família, o Estado e a sociedade. É importante que haja uma articulação e um trabalho conjunto/ em rede dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (LIMA; VERONESE, 2012, p. 156).

Portanto, para que o adolescente tenha acesso a um conjunto de ações e oportunidades é necessário que haja uma co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. Assim, contribuindo para a formação integral do adolescente para que este tenha condições de superar os conflitos e não reincidir na prática de atos infracionais. Dessa forma, percebemos que o SINASE aplica sanções pedagógicas aos adolescentes que cometem alguma infração, mas também responsabiliza as instituições para garantia dos direitos deste público. Pois, recorrer às medidas socioeducativas significa que as políticas públicas e as medidas de proteção falharam na garantia dos direitos dos adolescentes. Ou seja, se um adolescente chega a cometer uma infração, isso nos faz entender que não só o próprio adolescente e sua família devem ser responsabilizados, mas toda a sociedade e as instituições públicas.

O SINASE e o ECA enfatizam a importância da participação da sociedade civil para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Nesse sentido, vale ressaltar que os Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente são órgãos de

caráter deliberativo, bem como têm as funções de avaliação e fiscalização do sistema de garantia de direitos. São espaços que devem ter a participação da sociedade civil organizada.

[...] assumem a competência para criação de programas específicos, identificados com as realidades locais e capazes de atender às necessidades das populações em suas próprias comunidades. É nessa instância que se faz o diagnóstico da situação de crianças e adolescentes no município, propondo soluções de enfrentamento mediante o oferecimento de uma política de atendimento adequada às necessidades (CUSTÓDIO, 2009, p. 53).

Nessa perspectiva, a participação nos conselhos de direito das crianças e adolescentes é de suma importância, pois estes tem o objetivo de integrar um conjunto de ações para efetivação dos direitos de crianças e adolescentes estabelecidos pela ECA. Em âmbito federal foi criado o Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes - CONANDA, que assessora os conselhos estaduais e municipais. O CONANDA teve grande responsabilidade na criação do SINASE, assim os conselhos também têm a responsabilidade de fiscalizar a aplicação do SINASE nos estados e municípios.

Diante disso, o SINASE é fruto de um longo processo de debates e de uma construção coletiva que envolveu especialistas em direitos da criança e do adolescente, a sociedade civil, organismos internacionais e o governo, para construção de um sistema de justiça juvenil que tivesse como fundamentos: liberdade, dignidade e respeito. Assim, o SINASE tem como marco legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta lei representa um grande avanço para a justiça juvenil já que rompeu no âmbito legal com normativas meramente punitivas e apresentou princípios pedagógicos para a execução das medidas socioeducativas.

As medidas socioeducativas tanto as em meio aberto como também as de restrição de liberdade, como já mencionadas e descritas anteriormente, têm o princípio da responsabilização social. Ou seja, aos adolescentes que for comprovada a prática de ato infracional, a justiça deverá averiguar as circunstâncias que sucedeu o suposto ato infracional, a sua gravidade e a capacidade do

adolescente cumprir determinada medida socioeducativa. Para então, responsabilizar o adolescente pela infração cometida, a intervenção deverá ser obrigatoriamente pedagógica e não punitiva.

[...] propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, vez que as medidas socioeducativas possuem uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão substancial ético-pedagógica (CONANDA, 2006, p. 51).

Nesse sentido, em detrimento das medidas corretivo-repressivas, para o ECA a melhor maneira de intervenção da vida de adolescentes que cometem atos infracionais é estabelecer estratégias positivas na sua formação, que possibilite a superação dos conflitos, reconstrução de laços afetivos e o convívio em sua comunidade. Como determina o artigo 100 do Estatuto: “Na aplicação das medidas, levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 1990). As seis medidas socioeducativas previstas no ECA devem ser efetivadas com o princípio da dignidade da pessoa humana e de acordo as especificidades de cada adolescente.

A seguir apresentaremos um quadro demonstrativo e explicativo do que consistem as seis medidas socioeducativas, de acordo as normativas do ECA. É importante enfatizar que em seguida problematizaremos as medidas específicas a que este trabalho se debruça a estudar que são as de meio aberto: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade.

**Tabela 01:** (quadro sobre as medidas socioeducativas).

<b>Medidas socioeducativas</b>	<b>Em que consiste</b>	<b>Execução</b>
Advertência <sup>17</sup> .	Admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.	Restrita ao âmbito do poder Judiciário.
Obrigação de Reparar o	Se tratando de ato	Restrita ao âmbito do

<sup>17</sup> Art. 115 do ECA.

Dano <sup>18</sup> .	infracional contra o patrimônio, cabe ao adolescente à restituição da coisa, promover o ressarcimento do dano, ou compensar o prejuízo da vítima.	poder Judiciário.
Prestação de Serviço à Comunidade <sup>19</sup> .	Serviços comunitários na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses.	Município.
Liberdade Assistida <sup>20</sup> .	Acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. Tempo mínimo de seis meses.	Município.
Semi-liberdade <sup>21</sup>	Pode ser determinada desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas,	Estado/Município.
Internação <sup>22</sup>	Medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.	Estado.

Todas as medidas socioeducativas apresentadas acima são determinadas por um Juiz da Vara da Infância e Juventude que deverá analisar qual a medida mais eficaz para responsabilizar o adolescente e inseri-lo no sistema de garantia de direitos. É importante ressaltar que a aplicação de medidas socioeducativas trata-se de sanções judiciais, ou seja, tem natureza jurídica, pois o adolescente sofre um

---

<sup>18</sup> Art. 116 do ECA.

<sup>19</sup> Art. 117 do ECA.

<sup>20</sup> Art. 118 do ECA.

<sup>21</sup> Art. 120 do ECA.

<sup>22</sup> Art. 121 do ECA.

processo judicial, mas não podem ser confundidas com penas por que não estão submetidos ao código penal.

Caso haja o descumprimento da medida, a Justiça pode determinar outra medida mais grave. As medidas de advertência e obrigação à reparação ao dano podem ser acompanhadas ou não de medidas protetivas. Ou seja, aos adolescentes submetidos a esses dois tipos de sanções podem somente cumprir a medida determinada pelo Juiz, ou também ser inserido em algum programa municipal.

A medida de semi-liberdade e as de internação, são as utilizadas em casos de atos infracionais mais graves, como atos contra a vida. Volpi (2015, p. 31-32) afirma que a semi-liberdade “[...] afasta o adolescente do convívio familiar e da comunidade de origem; contudo, ao restringir sua liberdade, não o priva totalmente do seu direito de ir e vir”. Esta medida, muitas vezes é aplicada em processo de transição de internação para o meio aberto. A medida de internação é a mais grave, pois priva o adolescente de liberdade até no máximo três anos, completando esse período ele deverá ser colocado em liberdade ou ser submetido à outra medida socioeducativa. A internação deverá ser em estabelecimentos específicos para adolescente e obrigatória à oferta de atividades pedagógicas.

As medidas socioeducativas em meio aberto, a Prestação de Serviço a Comunidade e a Liberdade Assistida são executadas pelo município. O SINASE orienta que se dê prioridade as medidas em meio aberto, já que estas medidas não retira o adolescente do seu lugar de origem e não o afasta dos seus vínculos familiares e comunitários, bem como possibilita reduzir o número de adolescentes em restrição de liberdade. No entanto, a Justiça também deve avaliar a capacidade de adesão do adolescente a medida em meio aberto, as circunstâncias do ato infracional cometido, bem como se o município tem um sistema de garantia de direitos que possa inserir o adolescente.

A medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente é definida como:

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e

outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais (BRASIL, 1990).

O ECA ainda estabelece que as tarefas devam ser atribuídas de acordo as aptidões e o perfil do adolescente, não podem prejudicar a frequência escolar, como também não ultrapassar jornadas de oito horas semanais aos sábados domingos, feriados ou em dias úteis. Como essas medidas são realizadas em unidades governamentais ou não, os municípios devem previamente estabelecer parcerias interinstitucionais, assim formando uma rede de entidades para que os adolescentes desenvolvam as atividades definidas no Plano Individual de Atendimento - PIA<sup>23</sup>, este plano todo adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deve construir juntamente com profissionais qualificados para orientá-lo.

Prestar serviços à comunidade constitui uma medida com forte apelo comunitário e educativo tanto para o jovem infrator quanto para a comunidade, que por sua vez poderá responsabilizar-se pelo desenvolvimento integral desse adolescente. Para o jovem é oportunizada a experiência da vida comunitária, de valores sociais e compromisso social. Nesse sentido, o envolvimento da comunidade por intermédio de órgãos governamentais, clubes de serviços, entidades sociais e outros é fundamental na operacionalização desta medida (VOLPI, 2015, p. 29).

Desse modo, as atividades não devem ser encaradas como um trabalho, mas um serviço que está sendo ofertado para a comunidade. Os adolescentes não devem ser vítimas de maus tratos, de constrangimentos e nem de exploração na entidade que desempenha o serviço, por isso a execução da medida deve ser acompanhada por profissionais qualificados conhecedores das legislações que normatizam a execução das medidas socioeducativas. O ambiente deve ser acolhedor e não deve desviar a atividade estabelecida para outra que fuja do caráter socioeducativo e pedagógico. Como também devem ser evitados trabalhos forçados, em condições insalubres e a noite.

---

<sup>23</sup> No próximo capítulo deste trabalho apresentamos o PIA que os profissionais do CREAS elaboraram.

O caderno de orientações técnicas de serviço de medidas socioeducativas em meio aberto orienta que as tarefas executadas pelos adolescentes na prestação de serviço a comunidade

[...] serão prestadas gratuitamente e visam à sua responsabilização, à vivência de valores de coletividade, ao convívio com ambientes de trabalho e ao desenvolvimento de estratégias para a solução de conflitos de modo não violento. A medida, portanto, tem um caráter pedagógico e sua execução deve partir das novas experiências vivenciadas e do convívio do adolescente com outros grupos. As entidades públicas ou privadas onde o serviço comunitário será efetivamente prestado devem ser preparadas para receber o adolescente, de modo que não venham discriminar ou tratar o adolescente de forma preconceituosa, submetendo-o a atividades degradantes ou inadequadas. Estas entidades deverão atuar em interlocução com o Serviço de MSE em Meio Aberto e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos adolescentes em suas dependências (BRASIL, 2010, p. 33).

Nessa perspectiva o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto deve articular com as instituições e entidades que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo formações e capacitações dos profissionais para discussão sobre as medidas socioeducativas e a importância de seguir os princípios norteadores do ECA e do SINASE. Assim, torna-se necessário sensibilizar as pessoas que acompanharão os adolescentes para ruptura com possíveis estigmas e preconceitos.

Entendemos que a prestação de serviços à comunidade poderá ser efetiva na medida em que haja uma relação estreita entre o serviço de MSE em meio aberto e as instituições que recebem os adolescentes para o desempenho da medida. Sobretudo, se as atividades desempenhadas estiverem de acordo ao perfil e aptidões do próprio adolescente.

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente é definida como

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. § 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. § 2º A liberdade assistida será fixada pelo

prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor (BRASIL, 1990).

Esta medida socioeducativa não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio comunitário e familiar, no entanto pressupõe um acompanhamento sistemático implicando em certa medida em restrição de direitos, pois o adolescente será monitorado por um técnico. Desse modo, a equipe técnica responsável pelo acolhimento e acompanhamento do adolescente deverá fazer um atendimento especializado e personalizado. Este acompanhamento deverá garantir a efetivação dos objetivos das medidas, que se referem tanto à responsabilização quanto à proteção social do adolescente. Para Volpi (2015, p. 30) a liberdade assistida:

Constitui-se numa medida coercitiva quando se verifica a necessidade de acompanhamento da vida social do adolescente (escola, trabalho e família). Sua intervenção educativa manifesta-se no acompanhamento personalizado, garantindo-se os aspectos de: proteção, inserção comunitária, cotidiano, manutenção de vínculos familiares, frequência à escola, e inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos. Assim, os programas de liberdade assistida devem ser estruturados no nível municipal, preferencialmente localizados nas comunidades de origem do adolescente. Devem ainda ser gerenciados e desenvolvidos pelo órgão executor no nível municipal em parceria com o judiciário que supervisiona e acompanha as ações do programa.

Nesse sentido, a liberdade assistida é um meio de inserir o adolescente que foi atribuída à prática de ato infracional, no sistema de garantia de direitos e ser acompanhado sistematicamente por um orientador ou pela equipe técnica do serviço de MSE em meio aberto. Nesse aspecto, o trabalho realizado com os adolescentes requer dos profissionais uma formação consistente para o uso de recursos teóricos e metodológicos, e de comprometimento ético, aspectos que caracterizam o desenvolvimento do trabalho técnico no âmbito das políticas públicas (BRASIL, 2010, p. 34).

A grande diferença entre essas medidas socioeducativas e as medidas de caráter corretivo-repressiva, se expressam no sentido que as medidas atuais levam em consideração o perfil do adolescente, suas necessidades, aptidões, interesses e o contexto em que vivem. Bem como, o sentido pedagógico das atividades. A equipe

de referência deverá ser qualificada para acompanhar o adolescente durante o período de cumprimento da medida e elaborar relatórios sobre a situação do adolescente.

Outro importante fator das medidas socioeducativas é que são assegurados aos adolescentes garantias processuais, tais como, o direito ao contraditório, a ampla defesa técnica por advogado e o devido processo legal. Em todos os atos do processo é imprescindível a presença de um advogado, o que não era assegurado em lei nos antigos códigos menoristas. Desse modo, se essas medidas forem bem aplicadas segundo a legislação, representará um grande avanço para garantia dos direitos sociais desse público vulnerável.

O que se pretende com o atual sistema de medidas socioeducativas é a superação das velhas concepções autoritárias de defesa social e de caráter retributivo, pois sabe-se que a melhor alternativa de superação à violência é a emancipação humana; e somente a promoção de alternativas educativas e sociais é capaz de apresentar novos horizontes. Ao responsabilizar os adolescentes são impostos limites. Se o Estatuto da Criança e do Adolescente não é respeitado sob esse prisma – o da responsabilização estatutária – isso significa que se convive com profissionais inabilitados e/ou programas inadequados (LIMA; VERONESE, 2012, p. 152).

Nesse sentido, percebemos que o ECA e o SINASE estabelecem alternativas pedagógicas e educativas para adolescentes em situação de ato infracional diferenciando-se de práticas punitivas. No entanto, apesar nas mudanças significativas no âmbito legal, a operacionalidade dessas medidas nem sempre seguem os princípios da proteção integral. A fragilidade no sistema socioeducativo pode se justificar por falta de vontade política, falta de financiamento e investimento nas políticas públicas, por conta de profissionais que ainda têm uma visão punitivista, ou pelo conjunto de todos esses motivos.

Nesse aspecto, a existência do ECA e do SINASE representam significativamente um grande avanço para garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Principalmente no que tange ao rompimento com o paradigma da punição. Talvez seja uma das Justiças Juvenis mais avançadas da América, isso é muito importante ser ressaltado. No entanto, somente a legislação não é suficiente

para a emancipação dos adolescentes em situação de ato infracional, as normas jurídicas por si só não são capazes de garantir direitos. É necessária que haja a articulação em rede de todas as políticas públicas nos níveis municipal, estadual e federal. Torna-se fundamental o rompimento de discursos e práticas repressivas, principalmente dos operadores do sistema.

O SINASE reflete as circunstâncias históricas sobre as quais atuaram diferentes sujeitos; circunstâncias essas que refletem, em muito, o momento de retração dos movimentos sociais e uma intensa luta política que redesenha permanentemente o enfrentamento nos diferentes projetos societários, entre eles os mais significativos: (de um lado) a defesa dos direitos e (de outro) a mercantilização das necessidades sociais. Sua implementação depende dessa correlação de forças e da supremacia da primeira perspectiva sobre a segunda (FUCHS, 2007 apud SALES, 2007, p.16).

Desse modo, ao mesmo tempo em que se tem a defesa dos direitos humanos e todo esforço na construção de uma legislação que garanta esses direitos, há por outro lado um processo de mercantilização das necessidades sociais. São duas forças antagônicas que estão em conflitos, a garantia desses direitos dependerá da participação política da sociedade e da luta constante contra o desmonte da política pública.

O modelo capitalista de sociedade produz as desigualdades sociais, há a dominação de uma classe detentora de poder e de direitos, enquanto a maioria da população carece de direitos sociais básicos. Nesse aspecto, há pouco investimento em políticas públicas que garantam os direitos da população mais carente. Desse modo, o próprio indivíduo é culpabilizado pela sua situação, restando para este a criminalização. Percebemos que o Estado preocupa-se mais em investimentos em políticas criminais, ou seja, é preciso criminalizar esses indivíduos. Assim, compreendemos que as políticas criminais foram feitas para prender pobres, assistimos atualmente uma desmontagem do Estado Social e sua substituição por um Estado mais Policial.

Legitima-se a punição e repressão por intermédio de um Estado penal em vez de um Estado social, reforçando a ideia de que o sistema penal é de fato a solução para os problemas sociais e negligenciando-se, assim, os princípios educativos e socializadores

esperados das medidas socioeducativas (ROSA; SARTÓRIO, 2010, p. 558).

Nesse sentido, percebemos que dar-se pouca importância à aplicação das medidas socioeducativas, pois equivocadamente setores da sociedade as consideram brandas para com os adolescentes em situação de ato infracional. Somado a lógica excludente e punitiva do Estado Penal, há a recorrência do apelo social e midiático para medidas consideradas mais duras como a internação ou mesmo os pedidos de redução da maioria penal. Mesmo diante desses desafios postos pela sociedade capitalista e conservadora, é um avanço dispor de normativas que estabeleçam parâmetros para garantia de direitos sociais e humanos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Nesse aspecto, é fundamental a defesa intransigente e incansável pela garantia dos direitos humanos e pela aplicação do ECA e do SINASE.

### **2.3 O SINASE e sua interface com o Sistema Único de Assistência Social**

No tópico anterior apresentamos como são organizadas e estruturadas as medidas socioeducativas e as competências dos municípios, dos estados e da União. Neste tópico veremos que para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto há uma relação entre o Sistema Único de Assistência Social e o SINASE. Nesse sentido, há um conjunto de normas do SUAS que também regulam as MSE em meio aberto. Aqui, não pretendemos fazer uma análise detalhada sobre a Política Nacional de Assistência Social, mas apresentar como ela contribui para a execução dessas medidas.

A Constituição Federal também determinou a Assistência Social como um dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes. É a partir da CF/88 que este público é considerado sujeitos de direitos, desse modo entendemos que esses direitos também devem ser assegurados juntamente a política de Assistência Social. Como estabeleceu o artigo 203 da CF/88 “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por

objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (BRASIL, 1988).

Os princípios e diretrizes que norteiam a Política Nacional de Assistência Social - PNAS são estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993, que demarca a Assistência Social como política pública sob a responsabilidade do Estado. Esta lei regulamentou os dispositivos constitucionais que se referem à garantia dos direitos sociais como fundamentais. Já o Sistema Único de Assistência Social - SUAS tem sua organização definida pela PNAS/2004 e pela Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (2012), que organizam os serviços por níveis de proteções: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A seguir apresentaremos um quadro demonstrativo e resumido sobre os principais marcos normativos e regulatórios da Assistência Social para melhor entendimento, e em seguida apresentaremos como o SUAS contribui na execução das medidas socioeducativas.

**Tabela 02:** (quadro sobre as normativas da Assistência Social).

Constituição Federal - 1988.
LOAS - 1993.
PNAS - 2004.
NOB/SUAS - 2005.
NOB - RH/SUAS - 2006.
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - nº 109, de 11 de novembro de 2009.
Protocolo de Gestão Integrada entre Serviços e Benefícios no SUAS - 2009.
Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011(altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social).
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - nº 13, de 13 de maio de 2014.

A organização do SUAS é de suma importância para garantia dos direitos de crianças e adolescentes, pois oferta serviços por meio do Centro de Referência de

Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS destinados também ao público infanto-juvenil. A lei nº 12.435 determina que o SUAS passe a integrar o arcabouço jurídico nacional, desse modo foi instituído legalmente a Proteção Social Básica e a Especial, e suas respectivas unidades públicas estatais que são o CRAS e o CREAS. Essas unidades possuem interfaces com as demais políticas públicas, como o SINASE, por exemplo, e articulam, coordenam e ofertam serviços da assistência social.

A PNAS ao definir os serviços da assistência social em níveis de proteção estabelece que a proteção social básica tem por objetivo “prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (PNAS, 2004, p. 33). Desse modo, a proteção social básica destina-se a pessoas em situação de vulnerabilidade social e os serviços socioassistenciais desta proteção são ofertados pelo CRAS.

A PNAS também estabelece que a proteção social especial destina-se a famílias e indivíduos “[...] que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras” (2004, p. 37). Nesse sentido, a proteção social especial destina-se a pessoas que vivem algum tipo de situação de violência, e os serviços socioassistenciais desta proteção são ofertados pelo CREAS.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, disposta na Resolução CNAS nº 109/2009 estabeleceu os critérios, as descrições, as provisões, as aquisições, os objetivos dos serviços socioassistenciais. Desse modo, a referida normativa determinou tais serviços da proteção social básica que devem ser ofertados pelo CRAS: “Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas” (BRASIL, 2009, p. 5).

Os serviços da proteção social especial são divididos em média complexidade, estes que são os serviços ofertados pelos CREAS:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (BRASIL, 2009, p. 5).

Já os serviços de alta complexidade devem ser ofertados em outros órgãos específicos, são estes os serviços: “Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências” (BRASIL, 2009, p. 6).

Ao fazer uma descrição dos serviços ofertados pelo SUAS, percebemos a articulação do SINASE com a política de Assistência Social. Ao criar instituições como o CRAS e o CREAS, a PNAS passa a contribuir com a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade ficam por responsabilidade do CREAS, desse modo as Secretarias Municipais de Assistência Social devem elaborar e articular um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo<sup>24</sup>.

O SINASE tem o princípio de incompletude institucional, como já mencionado anteriormente. Isto significa que as medidas socioeducativas, sobretudo as em meio aberto não devem ser executadas isoladas de outros serviços, pelo contrário, há necessidade de complementaridade entre o Serviço de MSE em meio aberto e os outros serviços do SUAS. Desse modo, o serviço deve ser ofertado de forma integrada e complementar aos outros serviços socioassistenciais tanto da proteção social especial quanto da proteção social básica.

A Resolução CNAS nº 18/2014 reafirma que a execução do Serviço de MSE em meio aberto deve ser realizada de forma articulada aos serviços PAEFI, PAIF e SCFV. Nesse sentido, garante o trabalho social com famílias de forma integrada e a matricialidade sociofamiliar a partir do atendimento inicial no serviço de medidas

---

<sup>24</sup> No próximo capítulo faremos uma análise sobre os principais pontos do PMASE de Cachoeira.

socioeducativas. Essa oferta do atendimento integral só será efetiva por meio de uma articulação com outras políticas e operadores que fazem parte do sistema socioeducativo.

Nessa perspectiva, percebemos que o atendimento socioeducativo por meio da incompletude institucional ultrapassa as competências de uma única instituição. Dessa forma, as instituições que compõem a rede de proteção de crianças e adolescentes devem manter relações interinstitucionais, para realização de ações que efetivem as medidas socioeducativas em meio aberto, pois estas se empregadas contribuirão para garantia dos direitos de adolescentes em situação de ato infracional.

Neste capítulo esboçamos como se organiza a Justiça Juvenil no Brasil. Consideramos que as normativas que regem sobre a proteção aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas se diferenciam dos códigos menoristas, pois rompem com o paradigma da punição. O ECA e o SINASE propõem alternativas pedagógicas para a mediação dos conflitos em que vivem crianças e adolescentes. Essas medidas tem caráter socioeducativo e para serem efetivadas é necessária que haja a articulação do sistema de garantias de direitos, desse modo a interface com o SUAS torna-se fundamental. No próximo capítulo apresentaremos a pesquisa realizada com os profissionais do CREAS do município de Cachoeira, com o intuito de entender como estes interpretam suas próprias ações no serviço de MSE em meio aberto. Também apresentaremos o PMASE do município e como os profissionais criaram o Plano Individual de Atendimento Socioeducativo.

## **CAPÍTULO 3**

### **AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA-BAHIA: A VISÃO DOS PROFISSIONAIS**

Neste capítulo será abordada a pesquisa realizada com os profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social sobre as suas percepções quanto ao acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto. Dessa forma, é importante descrever como foi o processo de investigação da pesquisa.

Esta pesquisa foi realizada no Município de Cachoeira - Bahia no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no período entre 2016 e 2017. A motivação desta pesquisa se dá pela seguinte problemática: Como os agentes sociais interpretam suas práticas cotidianas da profissão referentes ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto? E como são acompanhadas e aplicadas as medidas socioeducativas em meio aberto a partir das descrições dos profissionais?

Nesse sentido, elencamos os seguintes objetivos específicos: Entender o que são as medidas socioeducativas a partir das descrições dos profissionais; Como as medidas socioeducativas em meio aberto são estabelecidas no CREAS de Cachoeira, a partir das descrições dos profissionais; Entender quais são as interpretações que os profissionais do CREAS fazem das suas práticas referentes ao Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

Os profissionais escolhidos como interlocutores dessa pesquisa foram: um Assistente Social, um Psicólogo e um Advogado. Essa é a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Justifica-se estudar como os profissionais interpretam suas ações, pois, as legislações brasileiras referentes aos direitos de crianças e adolescentes dialogam como se os sujeitos que estão diretamente ligados à execução desta política concebessem estas da mesma forma, porém são sujeitos que têm seus próprios pontos de vista, suas concepções

individuais e suas subjetividades. Dessa forma, surgem contradições e interpretações diferenciadas sobre as legislações.

Para fazer essa análise partimos do entendimento de que os atores sociais são capazes de refletir sobre suas próprias ações. Por isso, recorreremos a uma corrente da sociologia, a Etnometodologia, para endossar que os profissionais a partir da vivência da realidade produzem ideias, significados e simbolismos. É importante ressaltar que este estudo não pretende esgotar a Etnometodologia, mas utilizar de um raciocínio etnometodológico.

### **3.1 Metodologia**

Para entender como os profissionais interpretam suas práticas profissionais, recorreremos a uma abordagem etnometodológica. A etnometodologia é uma corrente da sociologia americana que surgiu na Califórnia no final da década de 1960, tendo como seu principal marco fundador a publicação do livro *Studies in Ethnomethodology* [Estudos sobre Etnometodologia], em 1967, de Harold Garfinkel.

A etnometodologia é a pesquisa empírica dos métodos que os indivíduos utilizam para dar sentido e ao mesmo tempo realizar as suas ações de todos os dias: comunicar-se, tomar decisões, raciocinar. Para os etnometodólogos, a etnometodologia será, portanto, o estudo dessas atividades cotidianas, quer sejam triviais ou eruditas, considerando que a própria sociologia deve ser considerada como uma atividade prática. [...] a etnometodologia analisa as crenças e os comportamentos de senso comum como os constituintes necessários de “todo comportamento socialmente organizado”. [...] A realidade social é constantemente criada pelos atores, não é um dado preexistente. Por esse motivo, por exemplo, a etnometodologia dá tanta atenção ao modo como os membros tomam decisões. Em vez de fazer a hipótese, que os atores seguem regras. O interesse da etnometodologia é pôr em evidência os métodos pelos quais os atores “atualizam” essas regras. É o que as faz observáveis e descritíveis. As atividades práticas dos membros, em suas atividades concretas, revelam as regras e os modos de proceder. Noutras palavras, a observação atenciosa e a análise dos processos aplicados nas ações permitiriam pôr em evidência os modos de proceder pelos quais os atores interpretam constantemente a realidade social, inventam a vida em uma permanente bricolagem. Será, portanto de importância capital observar como os atores de senso comum o produzem e tratam a informação nos seus contatos e como utilizam a linguagem como um recurso (COULON, 1995, p. 30 - 32).

Segundo Alain Coulon a partir dos estudos realizados por Garfinkel, as hipóteses tradicionais da sociologia sobre a realidade social ignoram a experiência prática do ator, pois considera os atores sociais como seres irracionais. Essas hipóteses tradicionais supõem *a priori* que um sistema estável de normas e regras é que governa todo um sistema social independente das interações sociais. Nessa perspectiva, Coulon explica que Garfinkel se contrapõem às ideias de Durkheim sobre os fatos sociais, pois as considera como construções práticas dos próprios indivíduos por conta das interações sociais e não como realidade objetiva que exerce coerção sobre os atores sociais.

A obra de Garfinkel foi influenciada por algumas correntes teóricas, a saber: a teoria da ação de Parsons, a fenomenologia social de Alfred Schütz e o interacionismo simbólico desenvolvido pela Escola de Chicago. Coulon retrata que para Parsons “as motivações dos atores sociais são integradas em modelos normativos que regulam as condutas e as apreciações recíprocas” (Coulon, 1995, p. 10). Nesse sentido é que se explicaria a estabilidade da ordem social e como os indivíduos aceitam os valores que transcendem e governam a vida social. Porém, para a etnometodologia “a relação entre ator e situação não se deverá a conteúdos culturais nem a regras, mas será produzida por processos de interpretação” (Coulon, 1995, p. 10). Assim, segundo Coulon há uma mudança de paradigma sociológico: com a etnometodologia se passa de um paradigma normativo para um paradigma interpretativo.

Schütz é influenciado pela sociologia de Max Weber, desenvolve a noção de *Verstehen* já presente em Weber e propõe segundo Coulon o estudo dos processos de interpretação que utilizamos em nossa vida de todo dia, para dar sentido às nossas ações e às dos outros. “O mundo social de Schutz é o da vida cotidiana, vivida por pessoas que não têm interesse teórico, a priori, pela constituição do mundo. Este mundo social é um mundo intersubjetivo, mundo de rotinas [...]” (Coulon, 1995, p. 12). Nas palavras do próprio Schütz, o mundo social seria

a soma total dos objetos e dos acontecimentos do mundo cultural e social, vivido pelo pensamento de senso comum de homens que

vivem juntos numerosas relações de interação. É o mundo dos objetos culturais e das instituições sociais em que nascemos todos nós, onde nos reconhecemos... Desde o princípio, nós, os atores no cenário social, vivemos o mundo como um mundo ao mesmo tempo de cultura e natureza, não como um mundo privado, mas intersubjetivo, ou seja, que nos é comum, que nos é dado ou que é potencialmente acessível a cada um de nós. E isso implica a intercomunicação e a linguagem (SCHUTZ apud COULON, 1995, p. 12).

Dessa forma, os indivíduos fazem interpretações dos sentidos das ações que são empreendidas na realidade. Interpretações que segundo Coulon cada um faz de uma forma, ninguém percebe a realidade da mesma forma que os outros. “A experiência subjetiva de um indivíduo é inacessível a outro indivíduo” (Coulon, 1995, p. 12).

Outra influência que ocorreu na obra de Garfinkel foi o interacionismo simbólico, tem origem na “Escola de Chicago”. Essa corrente de pensamento representou uma nova possibilidade para a sociologia, pois se apresenta diferente de pesquisas generalistas, com hipóteses já definidas. Assim, popularizou o uso dos métodos qualitativos na pesquisa de campo, movendo-se na contracorrente da concepção durkheimiana.

Durkheim, embora reconhecesse a capacidade do ator para descrever os fatos sociais que o cercam, acha que essas descrições são por demais vagas, muito ambíguas, para que o pesquisador possa usá-las de modo científico, sendo tais manifestações subjetivas não subordinadas ao domínio da sociologia. Ao invés, o interacionismo simbólico afirma que a concepção que os atores fazem para si do mundo social constitui em última análise o objeto essencial da pesquisa sociológica (COULON, 1995, p. 14).

Nesse sentido, segundo Coulon os interacionistas rejeitam o modelo da pesquisa quantitativa e suas consequências sobre a concepção do rigor e da causalidade nas ciências sociais. Para esta corrente, é impossível apreender o social através de princípios objetivos, pois a subjetividade, ou a intersubjetividade dos atores, é extremamente importante e determinante das ações sociais. Para essa corrente teórica os objetos sociais estão em constante construção e reconstrução pelos atores sociais.

Concordando com o princípio etnometodológico de que todo grupo social é capaz de compreender a si mesmo e analisar-se, além de que os indivíduos vêm, descrevem e propõem em conjunto definições de situações é que recorremos a uma abordagem etnometodológica. Pois, segundo Coulon este tipo de pesquisa se organiza “em torno da ideia segundo a qual todos nós somos "sociólogos em estado prático” segundo a bela fórmula de Alfred Schutz. O real se acha descrito pelas pessoas. A linguagem comum diz a realidade social, descreve-a e ao mesmo tempo a constitui” (p. 7-8).

### 3.2 Tipo de Pesquisa

Nesta pesquisa fazemos uma revisão bibliográfica sobre a construção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, bem como fazemos uma análise de conteúdo sobre as normativas que regem tais direitos. Entendemos que a linguagem expressa significados, códigos e interpretação da realidade, pois ela está imersa em um contexto político, histórico e cultural. Nesse sentido, a linguagem faz parte da prática concreta. Por isso, utilizamos elementos da análise de discurso para compreender como os profissionais interpretam suas práticas cotidianas da profissão referentes ao serviço de MSE em meio aberto. Pois, entendemos que o discurso traz valores, compreensões ideológicas, que são apreendidos culturalmente. Gill reflete que uma das características da análise de discurso é

[...] sua preocupação com a “orientação da ação”, ou “orientação da função” do discurso. Isto é, os analistas de discurso veem todo discurso como *prática social*. A linguagem, então, não é vista como um mero epifenômeno, mas como uma prática em si mesma. As pessoas empregam o discurso para *fazer* coisas - para acusar, para pedir desculpas, para se apresentar de uma maneira aceitável, etc. Realçar isto é sublinhar o fato de que o discurso não ocorre em um vácuo social. Como atores sociais, nós estamos continuamente nos orientando pelo *contexto interpretativo* em que nos encontramos e construímos nosso discurso para nos ajustarmos a esse contexto (GILL, 2015, p. 248).

Nessa perspectiva, compreendemos que o discurso não é deslocado da prática cotidiana, pois o discurso faz parte da prática. É importante ressaltar nesse

contexto que a análise do pesquisador sobre os discursos empreendidos durante a pesquisa, nunca será neutra, pois a leitura do pesquisador é também discursiva por que sofre influências das suas próprias crenças, valores, e pontos de vista.

A partir dos discursos dos interlocutores da pesquisa podem-se identificar significados, simbolismos, crenças e maneiras diferentes de pensar sobre o mesmo objeto. Esta pesquisa não compreende o sujeito pesquisado somente como informante de uma realidade, mas há uma negociação construtiva entre sujeito pesquisador e sujeito pesquisado que não são imparciais. Há momentos em que o pesquisador também é questionado sobre o objeto pesquisado.

Nesta pesquisa foram utilizadas entrevistas qualitativas, pois segundo Gaskell

O emprego da entrevista qualitativa para mapear e compreender o mundo da vida dos respondentes é o ponto de entrada para o cientista social que introduz, então, esquemas interpretativos para compreender as narrativas dos atores em termos mais conceituais e abstratos, muitas vezes em relação a outras observações. A entrevista qualitativa, pois, fornece os dados básicos para o desenvolvimento e a compreensão das relações entre os atores sociais e sua situação. O objetivo é uma compreensão detalhada das crenças, atitudes, valores, e motivações, em relação aos comportamentos das pessoas em contextos sociais específicos (2015, p. 65).

Por essa capacidade das entrevistas qualitativas de compreensão dos fenômenos sociais, quais os indivíduos estão envolvidos, bem como a possibilidade de interpretação de seus discursos, deu-se preferência pelas entrevistas qualitativas. Também foi necessária a utilização de técnicas de pesquisa como o tópico guia, assim Gaskeel (2015, p. 66) afirma que “o tópico guia é parte vital do processo de pesquisa e necessita atenção detalhada”. Dessa forma, essa técnica é utilizada como o próprio nome menciona um guia para o pesquisador, uma forma de monitoramento da entrevista.

À aproximação com o campo de pesquisa se deu pela mediação de um amigo em comum com os profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Este fato facilitou a minha entrada no campo de pesquisa, pois isto me dava mais credibilidade para que os profissionais me acolhessem no local de trabalho. Após os primeiros contatos com a equipe, apresentei os objetivos do

trabalho e o interesse na realização da pesquisa. Desse modo, antes da realização das entrevistas fiz visitas à unidade e passei muitos momentos conversando com eles com o intuito de estabelecer maior aproximação.

As entrevistas qualitativas foram realizadas quando percebi que estava estabelecendo uma relação de confiança com os profissionais. Realizei uma entrevista com cada profissional, utilizando o tópico guia elaborado anteriormente sobre os principais temas relacionados à pergunta que orienta esta pesquisa e aos objetivos específicos. Ao todo foram realizadas três entrevistas que duravam em torno de três a quatro horas. Ao fazer a entrevista foi elucidado quanto ao sigilo da identidade das profissionais e assinado termo de consentimento. Nesse sentido, optamos por preservar a identidade dos interlocutores da pesquisa, assim serão identificados por E1<sup>25</sup>, E2 e E3.

Nem sempre quando as entrevistas eram marcadas, era possível de serem realizadas, devido à dinâmica intensa da unidade, pois se trata de um local que atende pessoas em situação de violências. Muitas vezes eu ficava na unidade esperando a profissional que seria entrevistada, nesses momentos eu ficava observando as interações que aconteciam e conversada com outros técnicos sobre as medidas socioeducativas e sobre os adolescentes, ouvindo as opiniões das pessoas e compreendendo suas percepções, depois fazia as anotações no meu diário de campo.

---

<sup>25</sup> E1 refere-se ao profissional de Serviço Social, E2 refere-se ao profissional de Psicologia e E3 refere-se ao profissional de Direito.

### 3.3 Local da pesquisa: O Centro de Referência Especializado de Assistência Social



**Foto 01:** (Portão de entrada do CREAS).

Como apresentamos no capítulo anterior, o CREAS é uma unidade pública estatal que oferta serviços socioassistenciais a famílias e indivíduos em situação de violências consideradas de média complexidade. O CREAS faz parte da Proteção Social Especial do SUAS definido pela Política Nacional de Assistência Social. É no CREAS que é ofertado o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto.

No município de Cachoeira a Rede de Proteção Social Básica é composta por três CRAS, estes centros estão localizados nos territórios da Rua da Feira, em Capoeiruçu e em Santiago do Iguape. A Secretaria de Assistência Social operacionaliza um CREAS, que está localizado na Rua Augusto de Azevêdo – nº 11

no bairro do Caquende, bairro considerado marginalizado pela população segundo os profissionais entrevistados.



**Foto 02:** (Sala de atendimento compartilhado).



**Foto 03:** (Sala de atendimento individual).

O CREAS possui sede própria, a estrutura física é composta por: 1 sala para recepção, 1 sala para coordenação, 1 sala para realização de atendimento socioassistencial, psicológico e de advocacia, 1 salão de reuniões, 1 cozinha, 1 banheiro, 1 área para serviços gerais. A imagem 02 é o local que as três profissionais realizam atendimento compartilhado com adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e a imagem 03 é o local que as profissionais realizam atendimento individual, segundo a Psicóloga esta sala é mais utilizada por ela, pois realizada o atendimento psicológico com os adolescentes e outros usuários.

A instituição funciona cinco dias na semana de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min, com intervalo de almoço entre as 12h00min as 14h00min. O corpo técnico da instituição é composto por uma coordenadora, uma assistente social, uma psicóloga e uma advogada. Além de contar com agentes importantes como um auxiliar de limpeza e um vigilante.

Esta pesquisa foi realizada no CREAS, mas somente sobre o Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto. Este serviço ofertado, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais tem por objetivos:

Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2014, p. 34).

Além desses objetivos, a aplicação das medidas devem seguir os parâmetros, princípios e diretrizes do ECA e do SINASE que preconizam o caráter pedagógico da sanção. Essas medidas devem contribuir para o acesso aos direitos

e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes. No entanto, a aplicação dessas medidas de acordo as normativas tornam-se um grande desafio para os profissionais, pois estes nem sempre tem as condições necessárias para realização do seu trabalho, as imagens acima retratam a situação precária da unidade.

### **3.4 Os interlocutores da pesquisa: os profissionais quem são?**

A equipe técnica responsável pelo acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto é composta por: uma assistente social, uma psicóloga e uma advogada. Por isso, esses foram os profissionais escolhidos para realização das entrevistas.

O profissional de serviço social é do gênero feminino, tem 28 anos e se considera negra. Sua formação acadêmica foi pela Católica em Salvador e têm cinco anos de formação, sua religião é a Católica. Esta profissional relatou que tem o tempo de um ano e três meses de trabalho no CREAS. Quando questionado sobre suas atuações profissionais, esta informou:

Eu trabalhei três anos e um pouquinho, não sei se foi três anos e seis meses no CRAS de Capoeiruçu, o CRAS de capueiruçu inaugurou eu fui a primeira Assistente Social de lá, quando ele inaugurou em 2012, em primeiro de março de 2012 e ai passou-se o tempo, e ai o CREAS tinha uma boa assistente social que também muito boa e tal, só que ela precisou né trilhar a vida dela alçar os voos dela e ai acabei sendo indicação pra aqui pro CREAS e vim, perguntaram se eu queria vim eu falei pra mim tudo é experiência né, e acabei aceitando a proposta de grande valia gostei, é onde eu vejo mais a profissão, não que no CRAS a gente não vê, a gente vê, mas no CREAS você trabalha mais com o serviço social.

Quanto a sua classe social a profissional relatou que se considera pobre, mas nunca passou necessidade, pois sua família sempre se esforçou para lhe dar o melhor. Relatou o seguinte:

Eu sempre estudei em escola particular, na verdade a minha mãe sempre, eu sou de família humilde claro, mas minha mãe sempre fazia o melhor pelos filhos sabe aquela mãe que trabalhava ralava, como ela não teve, na época em que criava agente ela sempre quis

dar o melhor, eai ela fazia de tudo pagava as melhores escolas pra gente estudar, pra ter futuro ela se preocupava bem com o futuro da gente, então eu estudei a minha vida toda em escola particular acabei adquirindo gosto pela profissão depois.

O profissional de psicologia é do gênero feminino, tem 50 anos e se considera parda misturada com negra, pois ela informou que tem a pele clara, porém com o cabelo crespo. Sua religião é a Católica e sua formação acadêmica é em Pedagogia e Psicologia, tem especialidade em saúde mental e em psicopedagogia.

A profissional relatou que é de classe média, porém estudava em escola pública, pois onde morava não havia escolas particulares. Informou que há seis anos trabalha como psicóloga e há quatro anos estava trabalhando no CREAS. Quando questionada sobre o seu trabalho ela relatou:

[se emocionou por alguns minutos] este trabalho aqui traz uma compensação satisfatória de que a gente acaba contribuindo para o bem estar do outro é a gente consegue às vezes, na maioria dos casos a gente consegue promover uma melhoria na condição de vida do povo, do mandatário que busca o serviço, a gente tenta ajudar o outro, é uma compensação pessoal muito grande saber que você contribui para diminuir o sofrimento humano.

O profissional de direito é do gênero feminino, tem 31 anos, se considera branca. Relatou que nasceu em Aracaju e logo depois foi morar no Rio de Janeiro, por isso se considera Carioca. Disse está na Bahia há seis anos devido aos pais que vieram morar em Salvador. Sua graduação é em Direito, sua religião é Adventista, mencionou que a Igreja à ajuda a ser uma pessoa melhor e mais justa, pois tem o espírito de justiceira. Dessa forma, relatou o seguinte:

Não escolhi direito somente por conta de dinheiro não, mas por uma identificação mesmo, por querer colocar as leis em prática, tenho um espírito de justiceira.

A profissional relatou que trabalha há cinco anos como advogada e há três anos no CREAS. Sobre seu trabalho fez a seguinte reflexão:

Aqui eu me tornei mais humana, a demanda do CREAS me fez amadurecer como profissional, por que antes eu conhecia os problemas a partir de papéis. Agora tenho relações afetivas com as pessoas. Aqui no CREAS percebi a questão do sofrimento. Percebi que as leis têm suas fragilidades. Aqui no CREAS tem demandas muito especiais, aqui tenho uma missão. O propósito de fazer direito para fazer justiça concretizo aqui no CREAS.

Neste tópico apresentei o que as profissionais relataram sobre o perfil pessoal de cada uma, o tempo de trabalho na unidade e breves relatos sobre o trabalho no CREAS. Nesses discursos apresentados percebi que a advogada e a psicóloga trabalham há mais tempo no CREAS, a Assistente Social tem mais experiência no CRAS do que no CREAS, mas apresentou no discurso que o trabalho no CREAS lhe deixava encantada e estava feliz com a nova experiência. Todas são religiosas e nos discursos apresentaram o trabalho como uma missão de ajudar as pessoas que necessitam, levando o bem ao próximo, o que demonstrou paixões pelas profissões.

### **3.5 O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**

Para a oferta do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, o SINASE orienta que a União, os Estados e os municípios elaborem planos de atendimento socioeducativo. Estes planos são instrumentos que estabelecem objetivos, diretrizes, metas, prioridades, cronograma de execução e diagnóstico da realidade. Nesse sentido, orientam e norteiam o planejamento e a organização do sistema de garantia de direitos. Pois, considera o princípio da incompletude institucional. Assim, a articulação com outros setores de políticas públicas como educação, saúde, cultura e outros se torna fundamental para o planejamento e a execução do PMASE.

Na formulação e execução do plano municipal de atendimento socioeducativo a Assistência Social deve: (I) garantir a oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto e demais serviços, programas e projetos do SUAS; (II) contribuir para a realização do diagnóstico; (III) estabelecer ações e metas conjuntas com outras políticas; (IV) promover a interlocução com o Sistema de Justiça. Essa participação na elaboração dos planos se efetivará dentro da perspectiva da corresponsabilidade entre as políticas setoriais, prevista na Lei do SINASE (BRASIL, 2010, p. 64).

Desse modo, o plano se torna um documento importante e se constitui como referência para a atuação da rede de proteção da criança e do adolescente. O PMASE de Cachoeira foi construído no ano de 2014 por uma equipe de profissionais composta por representantes do CREAS, do CRAS, do CMDCA, do Conselho Tutelar, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Saúde, e do Ministério Público. Desse modo seguiu as orientações do SINASE no que se refere à elaboração conjunta com representantes de todas as políticas setoriais e das demais instituições que integram a rede de proteção da criança e do adolescente.

O PMASE do referido município traz questões fundamentais como, um diagnóstico sobre a situação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, como também definem objetivos e metas fazendo um cronograma de aplicação e monitoramento das medidas socioeducativas. O que representa ser um grande avanço para o município dispor de um documento elaborado pelos operadores do sistema de acordo a realidade local, este fato foi de importante relevância para escolher o CREAS de Cachoeira para a realização desta pesquisa.

Segundo a Secretária Municipal de Assistência Social do ano em que foi elaborado o PMASE o principal desafio da construção do documento foi “[...] o processo democrático e estratégico de construção do PMASE concentrou-se na desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos, que em alguns momentos transformou-se em árdua tarefa de mobilização” (PMASE, 2014, p. 4). Este plano foi elaborado de acordo o plano estadual e nacional de atendimento socioeducativo segundo os princípios e diretrizes do ECA e do SINASE.

Das profissionais entrevistadas quem participou efetivamente da construção do PMASE foi a psicóloga, pois a Assistente Social e a Advogada ainda não estavam trabalhando no CREAS quando o PMASE foi construído. Segundo a psicóloga:

Participamos da elaboração do PMASE foi um trabalho bem árduo por que foi a primeira vez que uma equipe iniciou esse tipo de trabalho, então foram alguns dias de busca de leitura dos processos

para coletar dados referentes a essas demandas de infratores na cidade de Cachoeira. Nesse processo de construção teve o conselho tutelar, os CRAS, o CREAS, o Conselho da Criança e do Adolescente e teve também a participação de instituições da educação, da cultura, esporte também, por que todas elas foram sinalizadas como instituições parceiras para que depois após a efetivação elas pudessem receber os adolescentes. Não só na questão escola, mas também envolvendo esporte, cultura, lazer. Como forma de reinserção desses meninos na comunidade. (E2)

A efetivação das ações em conjunto é necessária, pois nenhuma política ou instituição sozinha consegue garantir a proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Isto é um marco no trabalho das instituições que precisarão romper com a cultura de ações isoladas.

O PMASE de Cachoeira faz um diagnóstico sobre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, trazendo dados numéricos sobre o perfil desses adolescentes e a medida socioeducativa que estava cumprindo. São dados que foram fornecidos pela Vara da Infância e Juventude de Cachoeira nos períodos de 2010 a 2014.

Segundo o PMASE, 15 adolescentes estavam cumprindo medida de PSC, 9 cumpriam LA, haviam 22 casos de internamento, 37 processos inconclusos, 8 arquivamentos e 22 casos de remissão. Esses dados são referentes ao período de 2010 a 2014, e a oferta do serviço de proteção a adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto no CREAS só começou a funcionar a partir de 2015. Nessa perspectiva, questioneei a Assistente Social<sup>26</sup> profissional que fiz o primeiro contato no início da pesquisa: Em quais instituições esses adolescentes que cumpriram PSC e LA eram acompanhados se ainda não existia o serviço ofertado pelo CREAS? A Assistente Social refletiu da seguinte forma:

Esse foi um x da questão, antes do CREAS, e depois dele por um determinado tempo, o juizado encaminhava os adolescentes para PSC e LA, para Ordem Paroquial da Igreja Católica ou pra Secretaria de Obras. Durante o estudo dos processos nós identificamos quatro adolescentes que estavam em PSC na secretaria de obras e não tinham sido encaminhados para o CREAS, o judiciário não sabia para onde encaminhá-los. Mas mesmo depois da gente ter procurado

---

<sup>26</sup> Essa Assistente Social estava trabalhando no CREAS quando comecei a frequentar a instituição, depois ela foi substituída por outra Assistente Social, que é a profissional entrevistada na pesquisa.

a Vara da Infância ainda sim os adolescentes não foram encaminhados pra gente... Dai vem uma visão deturpada de que o adolescente deve estar submetido a trabalhos braçais como forma de punição pelo ato infracional, então o judiciário chega a fechar os olhos pra isso. Um dos adolescentes em PSC que estava na secretaria de obras eu já o acompanhava, mas só soube da medida por ele mesmo, não por comunicação oficial do judiciário, daí ele me relatou que estava varrendo rua fazendo o trabalho de gari. Eu fiz um relatório fundamentado sobre a importância de levar em consideração o caráter pedagógico da medida e fundamentei no ECA e até hoje não recebi uma resposta. Eles fingem que não vêem que não sabem, entendem o adolescente como merecedor de uma medida a este ponto. Chegou ao ponto do Promotor me dizer que era para eu disponibilizar minhas energias para outras coisas porque eu estava gastando muita energia com esses adolescentes.

O mesmo questionamento foi feito para a Psicóloga e ela relatou o seguinte:

Esses dados foram coletados nos processos. Era uma política nova pra gente. Então como tudo era novo, quando o judiciário recebia essas demandas no caso de liberdade assistida e de prestação de serviço a comunidade, já encaminhava direto para algum órgão aqui na comunidade, depois que nós descobrimos que tinha um menino na secretaria de obras prestando serviço, depois tinha um no CAPS, que era prestação de serviço também e que não tinha passado pelo CREAS, também um menino que varria rua. Só depois que começamos a estreitar o contato com o Promotor da época. Ai, foram tirando as dúvidas, dissemos que tinha um trâmite, os adolescentes deviam vir para o CREAS, e o CREAS direcionar a instituição onde recebesse o menino para poder efetivar a medida. Depois a gente também começou a ser cobrado sobre alguns adolescentes que não tinham passado por aqui, foi quando começou essa troca de informações. Foi muito confuso no começo, a gente não tinha certeza de nada, depois participamos de um curso, foi quando desenvolvemos um melhor trabalho.

Nesse sentido, é perceptível nos discursos dessas profissionais as primeiras dificuldades que encontraram para planejar e organizar o serviço de medidas socioeducativas. Os adolescentes eram encaminhados para as instituições para prestarem serviços braçais como forma de punição por conta do ato infracional cometido. O que revela que os operadores do sistema de justiça ainda estavam atuando sobre a normativa do código de menor e não a partir dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e do SINASE. Este fato demonstrou ser

contraditório, pois a Vara da Infância e Juventude deveriam contribuir com a garantia dos direitos deste público e não submetê-los a mais vulnerabilidades e exploração.

No entanto, é também perceptível que após a construção do PMASE, passou a existir uma relação mais estreita do CREAS com o poder judiciário. Por tanto, o plano é de suma importância, pois ele norteia como devem ser executadas as ações na proteção social aos adolescentes em cumprimento de MSE. Nesse sentido, o PMASE articulou o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SMAS com o intuito de desenvolver ações das políticas setoriais com interface com o Sistema de Justiça e garantia de direitos do município.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Órgão Gestor responsável pelo desenvolvimento do SMAS, terá como instituições parceiras a Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Esporte e de Cultura. Assim como, contará com a Delegacia Civil de Cachoeira, a Vara da Infância e da Juventude, o Ministério Público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Defensoria Pública (PMASE, 2014, p. 22).

A Secretaria de Assistência Social ficou responsável pela coordenação do SMAS, definiu funções para as outras secretarias e para as outras instituições. Desse modo, adolescentes em conflito com a lei, tornaram-se prioridade no atendimento de todas as políticas que necessitavam. Dentre os compromissos assumidos, destacam-se: a secretaria de educação com o objetivo de garantir o acesso à permanência na escola; a secretaria de saúde estabelecer prioridade de acesso à saúde dos adolescentes e seus familiares; a secretaria de cultura promover ações culturais e artísticas com o envolvimento dos adolescentes; a secretaria de esporte promover e incentivar os adolescentes a atividades esportivas; coube ao Ministério Público fiscalizar a implementação e execução do serviço de MSE em meio aberto.

As interlocutoras da pesquisa relataram que há um trabalho em rede com outras instituições, pois já desenvolveram projetos juntos.

A gente trabalha em parceria, trabalha (...) em parceria com o CRAS, inclusive nessa questão mesmo da medida socioeducativa, casos que a gente tem que não são cumprimento de liberdade assistida, os

meninos eles são remetidos ao CRAS para ser inseridos no serviço de convivência. (E1)

Nas entrevistas elas expressaram haver um entendimento do que cada instituição faz. Porém, a advogada demonstrou haver descompasso com o Conselho Tutelar, atribuiu ao fato dos conselheiros não terem formação específica para trabalhar no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

O CREAS é articulado. No âmbito jurídico também. Troca de informações, relação boa com a delegacia, ministério público, o judiciário, uma parceria muito boa. Com o conselho tutelar fica um pouco falho, por conta do relacionamento mesmo, por que não são pessoas formadas, muitas não têm o conhecimento sobre os direitos e dificulta o trabalho. (E3)

Nós temos uma boa relação com a promotoria, com a defensoria, com o judiciário, com outros órgãos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, no caso o conselho tutelar, o conselho de direitos, e tem pessoas aqui do CREAS que fazem parte do conselho de direitos da criança e do adolescente. (E2)

Compreendendo a rede de proteção como uma ação integrada de instituições que atendem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social visando à superação dessa realidade por meio dos mecanismos de garantias de direitos, os serviços dessa rede devem estar articulados com todas as instituições que a compõe. Segundo Rizzini (2007, p. 111) a rede é “como um tecido de relações e interações que se estabelecem com uma finalidade e se interconectam por meio de linhas de ação ou trabalhos conjuntos”.

A assistente social relatou que adolescentes em cumprimento de PSC podem ser encaminhados para as secretarias educação, de esporte e secretaria de obras. Porém, a secretaria de obras não aparece como uma instituição componente do SMAS, quando questionado se nesta secretaria os adolescentes não estariam fazendo trabalhos braçais, a interlocutora informou que as ações na secretaria são administrativas e o adolescente é acompanhado por um profissional da secretaria, que antes de receber o adolescente elas fazem um diálogo para que os trabalhadores das instituições entendam o caráter educativo da medida. No entanto

os adolescentes segundo ela não se sentem atraídos pela atividade que devem desempenhar nas instituições e por isso acabam não frequentando o serviço da medida. Questionei sobre a articulação com unidades não governamentais que desenvolvem atividades artísticas no município, porém a entrevistada refletiu o seguinte:

Não aceitam, essas entidades não aceitam. É por isso que eu te disse que tem essa questão de locais de jovens que interessariam até mais, então que jovem vai querer ir para uma secretaria de turismo ou de obras? Trabalhar e não ser remunerado, quem quer? Eu não quero? Então assim, esses locais atraentes que eu acho que seria mais (...) eu acho que daria mais andamento. (E1)

Essa problemática apresentada faz entender que existe um grande preconceito e estigma sobre os adolescentes em cumprimento de medidas, pois entidades não governamentais que trabalham com arte, cultura e dança, com o público juvenil se recusa a aceitar outros jovens que necessitam de apoio e não de exclusão. O desenvolvimento da medida socioeducativa deve está de acordo ao perfil do adolescente e ajudá-lo na construção do projeto de vida. Atividades em secretarias se tornam as únicas alternativas de cumprimento da medida, porém podem não ser as alternativas que realmente estimulem outras perspectivas de vida para os adolescentes.

Ainda nesse aspecto percebemos que a intersetorialidade é fundamental para a execução do serviço de MSE em meio aberto. O Estatuto da Criança e do Adolescente orientam que as políticas públicas para o público infanto-juvenil sejam de maneira participativa e descentralizada. O adolescente não deve ser visto e marcado pelo viés da criminalização e do estigma, ele precisa ser olhado em sua integralidade. Por isso, não basta cumprir uma sanção em alguma unidade, é preciso que existam políticas que garantam os direitos deste público. A proteção integral só será efetivada com a ação complementar das diversas políticas públicas e devem levar em consideração o contexto de vida do adolescente e sua especificidade. Por isso, a equipe técnica do CREAS deve ter um Plano Individual de Atendimento - PIA, para realização de um atendimento personalizado e elaborado em acordo com o adolescente.

### 3.6 O Plano Individual de Atendimento

Ao ser encaminhado para o Serviço de Proteção a adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto, o adolescente deve ser acolhido na unidade CREAS pela equipe de referência responsável pelo serviço. É importante que os adolescentes sejam bem acolhidos pelos profissionais, e estes devem deixar claro para o adolescente do que se trata a medida socioeducativa. A acolhida deve acontecer na primeira vez que o adolescente vai à unidade, mas também durante todo o processo do acompanhamento da medida socioeducativa. Além de ser acolhedor o primeiro contato, também deve estabelecer uma relação de diálogo para que o adolescente tenha liberdade de se expressar e tirar suas dúvidas.

É importante que o Plano Individual de Atendimento seja elaborado entre o técnico responsável, o adolescente e um familiar responsável. Pois, a partir do PIA que serão planejadas ações para que os adolescentes pratiquem, e isso de acordo ao perfil e aptidão. Segundo o SINASE:

Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo: I - os resultados da avaliação interdisciplinar; II - os objetivos declarados pelo adolescente; III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; IV - atividades de integração e apoio à família; V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde (SINASE, 2012).

As interlocutoras da pesquisa informaram o seguinte sobre o PIA:

É mais ou menos uma anamnese do perfil, onde mora, nome, tem os interesses dele, os interesses pessoais, interesses profissionais, e tem as perguntas sobre o dia-a-dia, tem perguntas sobre saúde. O que eles pesam sobre ele, sobre a vida, e tem a parte dos profissionais. A gente vai analisar se ele precisa ser encaminhado para um curso de capacitação. (E1)

É feito em conjunto com o adolescente e a família a gente faz um encontro com a pessoa responsável da família e o adolescente. Depois coletamos informações relacionadas a vida desse jovem, todos os aspectos da vida dele devem constar no PIA, saúde e educação fica a cargo da psicóloga preencher, daí a gente vê o que eles precisam, se tiver necessidade de acompanhamento de saúde, a psicóloga orienta, se for da área educacional os mesmos procedimentos são adotados. (E2)

Ao fazer o PIA, analisamos a realidade dele, se estuda ou não, encaminha para a escola, analisamos a situação familiar. E quais influências levaram ele a cometer o ato, se é uma questão de problema de personalidade. Então adaptamos a medida a realidade dele, depois que é encaminhado para a unidade, um profissional da instituição vai fazer relatórios para falar sobre o comportamento do adolescente. Tentamos identificar o problema, e retirar esse problema. Colocamos no PIA as condições da família, a renda familiar, pontua tudo sobre a situação social, a psicóloga sobre a situação psicologia e afetiva dele, a parte jurídica sobre a medida, o que ele acha que está fazendo? A medida socioeducativa é personalizada, a partir daí estabelece para onde será encaminhado. Minha função específica é o acompanhamento jurídico ao adolescente. (E3)

Neste instrumento devem conter dados de identificação do adolescente, bem como dados mais complexos sobre a trajetória de vida, os medos, anseios e desejos. Por isso, que o PIA é um documento confidencial que somente a equipe técnica, o adolescente e o Ministério Público podem ter acesso. Nesta pesquisa, eu não tive acesso ao documento preenchido devido às informações confidenciais, somente tive acesso ao modelo que a equipe utiliza<sup>27</sup>.

No preenchimento do PIA, os profissionais podem identificar algumas necessidades dos adolescentes, como a E2 mencionou, caso o adolescente demande uma consulta médica, ela pode encaminhar para o setor responsável, por isso a importância da articulação de políticas setoriais. No discurso da E3, ela expressa que durante a elaboração do PIA elas tentam identificar se o problema do adolescente é de personalidade ou não. Durante a entrevista questioneei o que seria um problema de personalidade, ela relatou que quando o adolescente demonstra frieza, não tem vontade de mudança e de cumprir a medida. Porém, a elaboração do PIA também serve para compreender o indivíduo em suas várias dimensões, para então diante da realidade dele propor ações que possam ajudá-lo a desenvolver projeto de vida longe da prática de ato infracional. Então, afirmar que elas analisam se o adolescente tem problema de personalidade ou não, é possuir somente uma perspectiva de olhar, e não compreendê-lo dentro do contexto em que ele vive.

---

<sup>27</sup> No anexo 1 deste trabalho está disponível o modelo de PIA que os profissionais utilizam.

Ao analisar o modelo do PIA que a equipe utiliza, percebi que há um levantamento de dados sobre a vida do adolescente com informações de identificação. No PIA há espaço para o adolescente preencher sobre sua vida, que serve também como um momento de reflexão junto com o profissional e o seu familiar. Bem como os espaços para análise dos profissionais, para identificação de necessidade e a partir disso buscar uma solução. O adolescente assume um compromisso no cumprimento da medida e deve ser acompanhado periodicamente. Assim, o PIA é um documento completo que auxilia no planejamento da medida socioeducativa.

Desse modo, o referido documento funciona como um instrumento mediador entre a realidade do adolescente e a necessidade de aplicação da medida socioeducativa. O diferencial desse instrumento é que o próprio adolescente tem uma efetiva participação na sua construção. Podemos analisar o PIA como um meio do adolescente pensar sobre sua vida e torna-se protagonista desse processo.

### **3.7 A visão dos profissionais quanto ao Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto**

O Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de MSE, como já foi mencionado, é ofertado pelo CREAS. Para o êxito dessa medida compreendemos que é necessário que existam condições concretas para que as profissionais de referência do serviço possam colocá-lo em prática. As profissionais informaram em seus discursos que as condições de trabalho não são satisfatórias. Nesse sentido E2 refletiu o seguinte: “Aqui em relação ao espaço físico, a quantidade de salas considero satisfatória, no aspecto estrutura do espaço eu acho que precisa melhorar muito, acaba provocando desconforto para quem atende e para quem busca o serviço eu acho que a estrutura do espaço precisa melhorar”.

E1 e E3 também alegaram da mesma forma que a unidade não dispõe de estrutura para atender um público que tem muitas especialidades e por conta das diversas situações de violência. Como um adolescente vai ter prazer em frequentar uma unidade tão precária? E3 afirmou o seguinte: “O município é muito carente, aqui

as condições de trabalho não são boas, parece ser normal os governistas não investir na Assistência Social. Mas o município tem feito o que pode não posso negar isso, porém não está dentro dos parâmetros necessários”.

Nessa perspectiva percebemos que para a materialização da política, é necessário que haja maior investimento nela. Não adianta a elaboração de legislações que organizam e orientam as ações dos operadores do sistema, se muitas vezes falta o básico, como um carro, por exemplo, para realização de visitas. Como E1 relatou que precisava realizar visitas na casa dos adolescentes que deixaram de cumprir a medida socioeducativa, mas nem sempre conseguia transporte para realização dessas visitas.

Quando questionado sobre o trabalho no CREAS as três profissionais relataram que o trabalho funciona bem em equipe dentro da unidade, todas as profissionais tinham conhecimento sobre o papel da instituição e o que cabia a cada profissional fazer, isso foi perceptível nas falas das interlocutoras que demonstraram está em consenso sobre as habilidades profissionais de cada uma.

Dentre as profissionais, percebi que a psicóloga foi a que mais apresentou envolvimento afetivo e emocional quanto ao trabalho no CREAS, ela relatou durante todas as conversas que este tipo de trabalho com pessoas que sofreram algum tipo de violência demandava muito o lado emotivo dela, pois ela acabava se envolvendo afetivamente com os casos que atendia. Já a advogada e a assistente social também demonstraram afetividade, porém com um posicionamento mais racional quanto ao trabalho na unidade. A advogada relatou que este trabalho a ajudou a mudar o olhar sobre as pessoas. Pois, anteriormente quando advogava seu instrumento de trabalho eram somente papéis, mas no CREAS ela era obrigada a conhecer as histórias das pessoas e isso passou a ter importância em sua vida profissional. Ao perceber o contexto de vida em que as pessoas viviam ela relatou que a aplicação da lei não é assim tão fácil.

A gente trabalha mais em equipe, claro que tem os atendimentos individuais, uma demanda que é mais para o serviço social, por ser técnico de referência. Mas aqui a gente trabalha em equipe, mas todo mundo tem que ter conhecimento de todas as demandas. (E1)

O trabalho do psicólogo aqui no CREAS é bem complexo a gente atende todos os serviços, todos os técnicos, atende todos os serviços, então assim tem momentos que é bem complicado no sentido de que provocam um desgaste emocional muito grande, atender todos os serviços desde a criança ao idoso. (E2)

Minha atuação aqui é de consultoria e acompanhamento. Faço um pouco mais, faço trabalho de mediação, acompanho o processo, faço visitas técnicas, acompanho vítimas até as delegacias. Tudo que envolve o poder judiciário é comigo. (E3)

Nesse aspecto, a partir dos discursos das profissionais, percebi que elas desenvolviam um trabalho de forma unida, havia uma relação profissional bem estabelecida como também uma relação de amizade. Nos discursos elas apresentaram um sentimento de amor pelo que fazem, como se o trabalho estivesse atrelado a uma missão de levar o bem ao próximo. A problemática dessa questão se expressa quando há aspectos românticos na atuação profissional e no objetivo da instituição. Podendo cair no assistencialismo e na vitimização dos usuários como coitados. No âmbito das interações sociais é inevitável o envolvimento com os casos, com os usuários e com os problemas que aparecem na unidade. Porém, é preciso o desenvolvimento de estratégias para sanar os problemas e não naturalizar a realidade social.

Em alguns momentos da pesquisa E1 dizia o seguinte: “eu amo esses meninos, precisa vê, brinco com eles, dou risada, abraço e beijo eles ficam envergonhados, mas gostam”. Em outros momentos, em conversas com a coordenadora da unidade ela relatou que um dia um dos adolescentes falou com ela: “Essa advogada daqui é gente boa, até me abraçou!”. Nesse sentido, muitas vezes as profissionais falaram que os adolescentes eram meninos com necessidade de afeto e carinho. Quando realizei a pesquisa, no período de 2016 até os três primeiros meses de 2017 havia somente três adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Entre eles um foi assassinado, e os outros dois estavam cumprindo medida de PSC, um na secretaria de educação e o outro na secretaria de obras. Porém, nenhum dos dois estavam frequentando a MSE.

Sobre o adolescente que faleceu E1 relatou:

Ele tava no processo de elaboração do PIA, faltava só terminar e encaminhar para uma instituição, só que neste processo ele faleceu. Fiquei triste, né! A gente além de criar um vínculo com eles, a gente fica triste de não poder ter ajudado.

Todas as profissionais compreendem que os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em sua maioria são oriundos das camadas populares, são negros, moradores das periferias e em lugares com índice alto de violência. A Assistente Social mencionou que se irrita quando ouvia falas de que a prisão é o caminho para esses adolescentes, “quando alguém comenta ‘ah tem que ser preso, não sei o que’ eu vou lá e falo ‘ah não! não é assim’, ‘ah porque assistente social defende bandido não sei o quê’”. Para as profissionais os adolescentes:

São oriundos da favela, pobres e negros, pelo menos dois que eu fui na casa moram em boca. Um deles tem um conflito de que o pai foi embora e não assumiu, eu sinto que ele tem esse problema na vida, que não tem esse reconhecimento do pai, o outro a mãe, ele foi criado pela irmã, não tem uma boa relação com a mãe, esse último de agora que veio, na primeira vez ele veio com o pai, mas mora com a mãe, ai a mãe acompanhou na segunda vinda, ai a mãe já falou que o pai não dava nada. Se a gente for fazer um contexto da história deles, a gente percebe que tem sim conflitos principalmente familiares. (E1)

São jovens de baixa renda que moram em comunidades não tão periféricas, são próximas ao centro, mas há alto índice de violência. Eles têm uma necessidade do ter, de ter um celular, um tênis de marca, uma roupa de marca, e acaba que essa compulsão pelo ter e a baixa renda da família sendo um fator provocar dessa escolha, mas facilmente de dinheiro. (E2)

Negros de baixa renda e de zonas de risco. Onde tem boca de fumo, traficantes, os crimes deles estão relacionados a roubo, tráfico e homicídios. Estamos acompanhando um que cometeu homicídio, ele é maior do que eu, ele cometeu o crime uma semana antes de fazer 18 anos, ele ficou internado 56 dias, demorou um pouco porque eram 45, veio pra cá super revoltado, assume o que fez, não nega, mas disse que não vai fazer a medida. Alguns adolescentes têm conflitos familiares, moram em local de risco, é difícil sair do crime. Os familiares parecem que não têm mais controle sobre eles. É como se fosse “perdi a guerra”. São sujeitos que fizeram uma escolha errada. Sempre tem opção, conheço pessoas que foram pobres vieram de zona de risco e se tornaram boas pessoas. Esses adolescentes fizeram escolhas erradas, não são somente as questões sociais não, tem a questão do caráter dele. Então, quem comete crime, é criminoso. Tem que ser punido. Não seria justo para a família da vítima, se nada acontecesse com o criminoso. Deve ser feito o trabalho preventivo, se o trabalho preventivo não funcionar deve

haver a punição repressão. A punição ainda faz sentido pra mim.  
(E3)

As profissionais relataram o mesmo perfil para os adolescentes. Percebi que a Psicóloga e a Assistente Social tem a visão dos adolescentes como vítimas de todo um processo de vida excludente, de falta de acesso a bens e serviços, bem como apontam fragilidades nos vínculos familiares desses adolescentes. A advogada percebe a realidade que estes adolescentes vivem, porém enfatiza que eles ao praticar um ato infracional fizeram uma escolha errada, e que o fato de terem um contexto de vida problemático não justifica o ato cometido, por isso devem ser punidos para que não voltem a cometer mais atos infracionais.

Ao analisar o discurso dessas profissionais, interpretei que todas elas em algum momento defendem que os adolescentes devem ser punidos pelo ato cometido. Porém, há diferenças no tipo de punição que cada uma defende. A Assistente Social e a Psicóloga acreditam na medida socioeducativa como uma forma de dar oportunidade ao adolescente que cometeu um ato infracional, entretanto para elas deveria haver uma cobrança maior sobre os deveres desses adolescentes, para que a medida seja concretizada. Já a Advogada em seus discursos demonstrou que acredita na punição como uma forma possível de impedir que os adolescentes cometam atos infracionais, por isso defende que as medidas socioeducativas sejam reavaliadas, pois as considera brandas demais para com os adolescentes. Também interpretei que as profissionais sentem-se frustradas quando não conseguem efetivar a medida socioeducativa e quando o adolescente não frequenta o serviço.

Nas falas das interlocutoras aparece que os conflitos familiares fazem parte da vida dos adolescentes e que a família não consegue mais controlar a vida de um adolescente que chegou a cometer um ato infracional, como mencionou E3 “perdi a guerra” se referindo as famílias. Sobre a importância da participação familiar no cumprimento da medida socioeducativa elas responderam o seguinte:

A família tem um papel importante na medida socioeducativa, ela precisa acompanhar os adolescentes e dar apoio. As mães são as que acompanham no atendimento e conversamos com elas sobre a

importância desse apoio. A vida desses meninos são cheias de conflitos familiares, eles são carentes disso, de família. (E1)

Os principais conflitos na vida deles são os familiares, essa relação com a família é muito fragilizada, a grande maioria são filhos que não tem a presença paterna, alguns não tem o reconhecimento paterno, é uma referência muito precária de família. Ai tem uma série de conflitos de obediência, de concordar com as imposições das mães, são várias dificuldades que eles enfrentam. (E2)

A família tem esse papel de educar seus filhos desde crianças, a educação familiar é tudo. Porém a família desses adolescentes não favorece uma estrutura de apoio para eles, muitos não tem pai, e isso prejudica a formação deles. Essas famílias não tem mais controle sobre os adolescentes, os adolescentes que dominam. (E3)

Alguns elementos importantes aparecem nos discursos das profissionais, como o apoio da família no acompanhamento do adolescente, maior presença das mães no atendimento socioeducativo, a fragilização dos vínculos familiares, a falta da figura paterna, e o papel da família na educação dos filhos. Nesse sentido, podemos refletir que a maior presença das mães no acompanhamento desses adolescentes, significa que as mães são referências que esses adolescentes têm de família. Mesmo o caso de um adolescente que não tem boa relação com a mãe, este ainda tem como referência de família uma mulher que é a irmã. Desse modo, o “cuidado” e a responsabilidade com a família está atribuído à figura da mulher.

Quando as profissionais relatam que os adolescentes têm vínculos familiares fragilizados e que a maioria não tem a figura paterna, tornando-se um fator que compromete a formação desses adolescentes, por exemplo, E2 relata que “há uma referência precária de família”, ou seja, a referência precária de família é caracterizada pela ausência da figura do pai. Este modo de pensar é influenciado pela ideia de que existe um modelo padrão de família, que é a família patriarcal composta por pai, mãe e filhos. É importante compreender que a família é uma instituição construída socialmente, como afirma Bock (1999, p. 248) “a família é uma instituição social” dessa forma é dinâmica e passível de transformações.

Nesse aspecto, o modelo considerado ideal de família, é apenas um modelo diante aos outros arranjos familiares. Há famílias compostas por mães e pais solteiros, famílias chefiadas por mulheres, como também arranjos familiares

compostos por avôs (as), tios (as), primos (as) convivendo em uma mesma residência (ou não) e partilhando os laços afetivos, ainda há as famílias homossexuais, dentre outras formas que não pertencem ao modelo estabelecido moralmente como ideal. Essas famílias sofrem preconceitos sendo consideradas desestruturadas, segundo Bock (1999, p. 247) “nesta compreensão de família há, sem dúvida, um julgamento que não é científico, mas moralista, pois utiliza um padrão como referência e considera os outros inadequados” ou precária.

Dessa forma, os conflitos existentes nas famílias dos adolescentes não devem ser caracterizados pela sua composição familiar. Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, e neste âmbito principalmente a Psicóloga, deve orientar os adolescentes de que não existe um modelo padrão de família e orientá-los a ter sabedoria para lidar com os conflitos existentes no seio familiar. Pois, toda família tem conflitos e problemas de convivência independente de sua forma.

A família desempenha um papel importante na criação de sua prole, atua como transmissora de valores e virtudes que são construídos através das relações sociais. Por isso que a CF/88 também definiu que a família tem uma função protetora para as crianças e adolescentes. Nesse sentido:

O ambiente familiar deve ser aquele capaz de proporcionar às crianças e aos adolescentes o completo desenvolvimento das suas potencialidades físicas, emocionais, espirituais e cognitivas. Incube aos pais ou a quem tenha a guarda de crianças e adolescentes o dever de zelo, atenção, cuidado para que cresçam de forma saudável. Os pais devem orientar os filhos e criá-los num ambiente de proteção (LIMA; VERONESE, 2012, p. 116).

É importante compreender que apesar da família também exercer a função protetora dos direitos de crianças e adolescentes, ela (a família) está inserida em um contexto social no qual há uma intensa desigualdade social. Assim, para a família exercer a sua função, antes o Estado precisa garantir que haja acesso à educação, esporte, cultura, lazer, saúde de qualidade. Pois, onde estudam os adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa? Onde procuram atendimento médico e educação em saúde? Onde e como podem desenvolver atividades artísticas e culturais? Muitos desses adolescentes não acessam as políticas

públicas, por isso que é evidente que a família tem o seu papel, porém é necessário que os direitos sejam garantidos.

Nos discursos das profissionais não apareceu a culpabilização da família pela situação de ato infracional dos adolescentes. Elas compreendem que é mais fácil criminalizar a família do que o investimento em políticas sociais. No entanto, enfatizam a importância da família no acompanhamento da medida socioeducativa e na vida do adolescente cotidianamente. Pois a presença do núcleo familiar faz com que haja maior facilidade do êxito da medida como preconizam o ECA e o SINASE, normativas importantes que orientam a execução das medidas socioeducativas.

Sobre as leis destinadas as crianças e aos adolescentes no Brasil, as entrevistadas expuseram as suas visões quanto ao antigo Código de Menor Mello Mattos e a legislação atual o Estatuto da Criança e do Adolescente. A Assistente Social mencionou “Tinha a questão da FEBEM, eu não sou muito a favor não!” se posicionando contrário ao *modus operandi* do Código de Menor. Continua

[...] então essa questão da FEBEM esses lugares que tratava as crianças e adolescentes desse jeito pra mim sinceramente, cê vê que apanhar não tem jeito ne! Cê vê que menino dentro de casa quando apanha faz pior depois, então pra mim não é uma forma de educar, educar mesmo [...]. (E1)

Nesse sentido, a Assistente Social quando se refere aos castigos e as medidas repressivas, repudia a punição como forma de educação, ela acredita que quanto mais punir, mas há revolta por parte dos adolescentes. E coloca a educação como uma alternativa a punição, assim ela fala “[...] eu penso que tem que investir mesmo em nossa educação que é muito fragilizada [...]”. Porém, quanto ao ECA ela relatou que há muito tempo que estudou o estatuto, mas que o ECA dar direito as crianças e aos adolescentes protegendo demais e deixa a desejar nos deveres que os adolescentes devem ter. Nesse sentido, apresenta-se uma contradição, pois a entrevistada que antes repudiou punição para os “menores” (ora ela usava o termo menor em sua fala ora trocava pelo termo adolescente), sobre o ECA ela expressou que a lei que é muito garantista, propondo que o estatuto tenha mais imposição de

regras sobre os adolescentes. Destacou: “Porque ele dar o direito da criança e do adolescente, mas tem alguns deveres que também precisava ser cobrado nel!”.

Esse discurso de que o ECA é muito garantista e que deveria impor mais regras, penso que é uma maneira de olhar a lei pelo viés punitivo. Pois, a lei já estabelece um conjunto de medidas para os adolescentes, a problemática surge quando o que o ECA propõe não acontece na prática. A psicóloga informou não ter conhecimento sobre a antiga legislação e o que sabe é que era muito punitivo. Sobre o ECA, ela compreende da seguinte forma:

[...] O ECA traz uma proposta de trabalhar com o adolescente uma questão pedagógica, socioeducação, não é com a intenção punitiva, corretiva, porém muitas pessoas ainda pensam dessa forma. A intenção é preventiva e corretiva. Eu acho o Estatuto da Criança e do Adolescente muito interessante, muito bonito todos os capítulos, as regulamentações. Agora o que eu percebo é que ele não é seguido e uma outra coisa muito mais grave, profissionais deveriam ter conhecimento ter propriedade de conhecimento sobre o que diz o ECA. Por exemplo, professores que estão atuando na escola pública, se você perguntar qual professor tem conhecimento do ECA, a grande maioria não tem, nunca viu, nunca nem folheou o ECA para vê se tem algo que tem de respaldá-los ali com as ações em sala de aula. Eu acho muito interessante, porém, pouca aplicabilidade. (E2)

Nessa perspectiva, a psicóloga tem uma visão de que o ECA é um lei que visa ações pedagógicas para garantia dos direitos de crianças e adolescentes e não tem intenção punitiva alguma. O problema que ela coloca em questão não é o ECA em si, mas a falta de conhecimento que profissionais têm sobre a lei e a pouca aplicabilidade.

A Advogada em seu discurso compreende que o ECA é uma legislação revolucionária, pois garante em lei os direitos do público infante-juvenil. “O ECA é uma revolução, as crianças e adolescentes tem direitos e devem ser respeitados. As crianças que nascem hoje serão os adultos daqui a 18 anos”. Nesse sentido, ela repudia o Código de Menor “havia uma punição exacerbada, era muito rígido não era adequado, só via os deveres dos adolescentes”. No entanto, apesar de entender o ECA como garantidor de direitos, ela acredita que as medidas socioeducativas

estabelecidas pela lei são muito brandas com os adolescentes, “deveriam ter medidas de maior controle mais duras, ele é uma legislação muito bonita no papel”.

Sobre os adolescentes em conflito com a lei, tem a lei do SINASE, o adolescente tem seus desejos, suas vontades. Por exemplo, a gente convida o adolescente para vir aqui no creas, mas se ele não quiser vim não vem, quem é que vai obrigar? O SINASE não dar uma proposta tipo: se ele não quiser aparecer pode acionar o Ministério Público para entrar com um pedido de busca e apreensão para que o adolescente venha obrigatoriamente acompanhado do conselho tutelar e da polícia militar. Nesse sentido é enxugar gelo. Pois, não existe essas possibilidades. Fora que há as brigas entre facções aqui no município, então o adolescente não concretiza a medida, por que não pode vim aqui no bairro. Então a lei é muito bonita, mas a realidade é muito diferente. O que vai fazer com o adolescente, que acha que a vida dele é melhor do jeito que está? Como tem adultos que acham que viver de mendicância é a melhor alternativa. Parece que a lei não vê a vontade do sujeito, o sujeito é dotado de vontade. E vai fazer o que? Ai perante a lei, nós não conseguimos fazer aplicar a lei. Por que o sujeito tem suas escolhas. A legislação é muito bela só no papel. (E3)

A advogada tem a visão de que o ECA e especificamente as medidas socioeducativas é uma maneira de “enxugar gelo”, pois segundo ela a realidade é muito diferente do que a legislação estabelece. Ela pontuou bastante em seu discurso as dificuldades encontradas para colocar a lei em prática, coloca como questão crucial a vontade dos sujeitos. Nesse sentido, ela acredita que a legislação não tem como mudar o sujeito quando este almeja outras coisas para sua vida, e ela enquanto profissional se torna incapaz de fazer algo, quando, por exemplo, o adolescente se nega a participar do atendimento socioeducativo.

Sobre o processo de aplicação da medida socioeducativa a assistente social relatou que primeiro a promotoria envia um ofício solicitando o acompanhamento da medida socioeducativa com o processo anexado. Em seguida as profissionais enviam uma carta convite ou ligam para o responsável pelo adolescente, quando o adolescente comparece a unidade, a equipe técnica faz o atendimento psicossocial. Num segundo momento elas elaboram o Plano Individual de Atendimento e planejam ações que devem ser desenvolvidas pelo adolescente em 30, 60 ou 90 dias. Após elaboração do PIA elas encaminham o adolescente para unidade onde irá desenvolver a medida socioeducativa no caso de Prestação de Serviço a

Comunidade que pode ser um dos órgãos que o CREAS tem parceria, como Secretaria de Educação ou Secretaria de Cultura e Esporte.

Por exemplo, tem um que tá fazendo a medida na secretaria de educação, só que ele só foi lá uma vez, aí a assistente social de lá mandou um relatório pra gente, aí eu fiz um outro relatório e oficieei pra o judiciário que ele não está indo, também eles nem me disseram mais nada, eu até perguntei esses dias, eles me disseram que a mãe do menino não tinha ido lá, não sei se eles chamaram a mãe lá, eu não consegui entrar em contato com ele. (E1)

A psicóloga relatou que normalmente os adolescentes vão acompanhados pelas mães para unidade. Depois do primeiro encontro pactuam os próximos encontros que já podem ir sozinhos. Mesmo fazendo a medida em outro lugar, elas continuam monitorando o adolescente com encontros quinzenais ou mensais. Porém, encontram problemas, pois há adolescentes em conflitos com outros meninos que são do território onde o CREAS funciona.

como é o caso dos dois que nós já estamos atendendo, eles não tem frequência por conta do risco de ameaça deles de deslocamento do bairro deles para vim para o CREAS, inclusive tem um que saiu de cachoeira e está morando em casa de parentes na zona rural por conta do risco de ameaça, e aí ele vem acompanhado da genitora e já tem 18 anos. (E2)

A advogada enfatizou que o atendimento com o adolescente é personalizado, pois o atendimento “é para verificar qual a melhor maneira do adolescente para cumprir a medida, entenda que o cumprimento da medida é personalizado, vai depender do perfil do adolescente”.

Nesse sentido, a partir dos discursos dos profissionais percebemos que há uma organização no trabalho das profissionais e que o principal desafio que enfrentam no atendimento socioeducativo é a frequência dos adolescentes que não é cumprida. O diferencial da medida socioeducativa em meio aberto das outras medidas de controle ou de punição, é de que a medida é negociada com o adolescente. É uma sanção que não tem caráter aflitivo, mas visa à responsabilização social do adolescente pelo ato infracional cometido. Essa medida será de acordo ao seu perfil e ao que ele tem aptidão por fazer.

Um dos principais problemas que a assistente social identificou na execução das medidas socioeducativas é em relação aos locais que os adolescentes devem cumprir a medida, que são as secretarias de educação, obras e cultura. A medida de PSC foi reduzida a atividades administrativas nesses órgãos. Os locais que os adolescentes poderiam ter mais interesse são as entidades que trabalham com dança e música, essas entidades não aceitam os adolescentes, pois como eles já cometeram atos infracionais os gestores criam impedimentos achando que os adolescentes são problemáticos e podem fazer algo errado na instituição.

A gente encaminha, tem locais que não aceitam tipo: locais que a gente acha que o adolescente ia querer está lá pra fazer parte, mas por questões segundo os gestores, por questões de facções, eles lá dentro vão brigar, mas são esses locais culturais que tem dança, música, esporte, é o que atrai mais. Eu acredito que encaminhar um jovem para um Gange da vida ele vai querer, se oferecer dois locais: um Gange e uma secretaria de educação ele vai escolher um Gange que é um local que tem jovens tem dança tem a cultura ele vai aprender também, mas as portas não são abertas. Então assim, as medidas socioeducativas, seriam melhores se alguns locais se abrissem para aceitá-los, então eu acho que teria mais efetividade, por que não adianta eu querer encaminhar, mas se não é o gosto dele, entendeu? Eu acho que deveria encaminhar para um lugar onde ele quisesse. Ele vai para secretaria de educação fazer o que lá? Vai olhar o secretário, vai levar algum encaminhamento. (E1)

A efetividade dessas ações nem sempre acontecem como deveriam, exemplificando o serviço aqui no CREAS, nós temos 2 em acompanhamento da medida e temos um em acompanhamento só psicossocial, nós temos uma dificuldade enorme de atender esses meninos porque eles não podem frequentar o CREAS, então tem inúmeros fatores que dificultam a realização dos procedimentos que são ditos corretos de acordo com o ECA. (E2)

Conseguimos credenciar instituições públicas, privadas não quiseram acolher. Unidades credenciadas secretaria de saúde, educação e cultura. Lá eles fazem a medida socioeducativa. A cada três meses enviamos um relatório para o Ministério Público falando sobre o comportamento do adolescente. Porém, são muitos os problemas que enfrentamos, as medidas não funcionam, me sinto enxugando gelo. (E3)

Nos discursos apresentados pelas profissionais percebe-se que elas encontram muitas dificuldades no acompanhamento das medidas socioeducativas, estas dificuldades estão relacionadas aos preconceitos que as entidades e instituições têm em relação aos adolescentes em cumprimento de medida, por isso

não conseguem oferecer a esses adolescentes uma atividade mais atrativa para colocar em prática, como uma atividade artística, por exemplo. Nesse sentido, aparece o desânimo nos profissionais quanto à funcionalidade da medida, pois, eles acabam se sentindo incapazes de realizar um trabalho mais qualificado. Eles também sentem a resistência dos adolescentes em fazer a medida, pois segundo elas, eles acham que não vai dar em nada.

Nesse aspecto, o estigma e o preconceito ainda persistem sobre os adolescentes em conflito com lei. O desenvolvimento da medida socioeducativa fica comprometido quando surgem essas problemáticas, causando um descrédito quanto à funcionalidade das medidas socioeducativas e a busca da punição como a única e melhor maneira de resolução dos conflitos, talvez por isso haja a recorrência de discursos na sociedade que apelam para a redução da maioria penal. Quando questionadas sobre as propostas de redução da maioria penal, as profissionais refletiram o seguinte:

Eu sou contra. Acho que tem que ser punido, mas de uma forma educativa. Por que a questão das medidas socioeducativas são justamente isso, medida socioeducativa. Existem as medidas socioeducativas, mas não tem uma cobrança em relação à punição, por que eles são punidos a partir do momento que eles vão cumprir a medida em regime fechado, a medida em meio aberto é fragilizada. Então, tem que ser punido também porque o adolescente não pode ser só sujeitos de direitos, tá ali no ECA que ele é sujeito de direitos, mas ele é também sujeito de deveres, tem que ser punido, mas na forma de punir um adolescente. Eles têm que ter uma educação digna, de honrar a medida socioeducativa. (E1)

Acho que não seria realmente a solução. Vemos que há uma superlotação das prisões, como seria efetivado? Porém vejo que aqui em Cachoeira há um número grande de adolescentes envolvidos com o mundo do tráfico, muitas vezes orientados por adultos, que se aproveitam desses jovens fazendo promessas de dinheiro fácil. Com 16 anos o adolescente já consegue ter um pouco de maturidade pra saber o que é certo ou errado, só não têm experiência de vida. Deveria haver mais fundações de ressocialização para esses adolescentes. Não defendo a ida de adolescentes para prisões com adultos, mas instituições onde eles tivessem um abrigo com finalidade social. O número das fundações casa é reduzido. Deveria haver mais. A punição, ela é eu vejo como uma palavra que cria um estigma, por que a pessoa está sendo punida. Eu vejo como uma palavra que acaba criando um estigma que gera um rótulo negativo. Mas há casos que precisam de medidas mais sérias. Mas as medidas não tem caráter punitivo, mas em alguns casos precisam de medidas mais impositivas. Assim dentro da fundação eles são obrigados a participar dos cursos. Mas quando veem para as

medidas de LA ou PSC, e precisam vim para o acompanhamento no CREAS, para um atendimento, eles acabam relaxando. Não tem comprometimento com frequência, é bem delicado lidar com esse público, às vezes a gente acredita num formato, mas quando a gente vai conhecer a realidade de vida, percebe que tem muitos entraves. O formato que o SINASE estabelece não se encaixa com a realidade. Aqui mesmo no CREAS, a gente encaminha ele para algum grupo, mas o grupo não o aceita, daí ele vai ter dificuldade de frequentar. (E2)

Só vai aumentar a população carcerária e não vai resolver o problema. O problema não está em diminuir ou não. Sou a favor em partes e contra em partes. Sou a favor porque o adolescente não se sente responsabilizado e sou contra porque colocar na cadeia vai tornar ele mais esperto para o crime. As medidas socioeducativas são frágeis. É muito complicado. Não é só a legislação, nem as questões sociais, mas tem o indivíduo que é dotado de livre arbítrio e vontades. Para os crimes hediondos eu acho mais ou menos quem sabe rsrsrs... Ainda não vejo uma solução. Têm adolescentes que passaram por aqui completaram 18 anos e já estão presos. O sonho de alguns adolescentes é ser traficante. O Brasil tem um histórico complicado, a questão do negro, enfim, depois surgiram as favelas. Acho muito difícil, é uma utopia. Acredito na punição. Punição e educação estão relacionadas, punição é uma estratégia de educação. A punição é com o propósito de educar. (E3)

Na fala de E1 chamou atenção o fato dela se posicionar contrária as propostas de redução da maioria penal e reconhece o caráter socioeducativo das medidas. No entanto seu discurso, ela também se refere ao ECA como um estatuto que protege, mas que também deveria estabelecer os deveres dos adolescentes, nesse sentido deveria impor mais regras e limites. Por isso que E1 se refere as medidas de regime fechado como mais punitivas e as medidas de regime aberto sendo mais fragilizadas para os adolescentes. Nesse discurso, o caráter punitivo das sanções aparece como forma de educar. Mesmo reconhecendo o ECA como uma legislação que protege o público infanto-juvenil, ela acredita que deve educar e punir.

No discurso de E2 ela se posiciona contra a redução da maioria penal afirmando que não concorda que haja o mesmo tratamento de adultos para as crianças e adolescentes. No entanto ela refletiu que deveria haver mais casas de internação, pois nas medidas de PSC e LA os adolescentes acabam relaxando e não tinham o mesmo comprometimento com o cumprimento da medida. Quando ela

menciona que deveria haver mais casas de internação, isso significa que ela compreende que as medidas mais graves têm mais êxito do que as medidas em meio aberto, já que nestas os adolescentes relaxam, mesmo reconhecendo os rótulos que a sociedade impõe a estes adolescentes. E ainda refletiu que a lei do SINASE não se encaixa na realidade. Isso demonstra que há especificidades da realidade de cada município, como também na vida dos adolescentes, que compromete a execução da legislação, como por exemplo, as disputas de territórios por facções. Como elas relataram que há adolescente que não pode frequentar o CREAS, pois a unidade é situada no território de uma facção inimiga. Nesse sentido, cabe a gestão do município conhecer a legislação e a realidade social do local, para pensar e propor estratégias de enfrentamento a essas questões.

Já E3 em seu discurso menciona que a redução da idade penal não resolve o problema só vai aumentar a população carcerária. Entretanto, demonstrou não ter uma posição fechada quanto a essa questão. Para ela o adolescente não se sente responsabilizado com as medidas socioeducativas por que são frágeis, mas colocá-los na cadeia seria ensinar como ser criminoso. Para os crimes hediondos segundo ela talvez fosse uma alternativa viável. Pois, para ela a punição ainda faz sentido, é um meio de educar.

As interpretações das profissionais sobre as medidas socioeducativas revelam que elas as consideram brandas e frágeis para os adolescentes em situação de ato infracional. Apesar do reconhecimento da importância do caráter pedagógico das medidas socioeducativas, as três profissionais ainda acreditam no paradigma da punição, mas de outra forma. Condenam medidas autoritárias repressivas, como torturas, castigos físicos, trabalhos forçados. No entanto acreditam que deveria haver medidas de maior controle da vida desses adolescentes, por isso pensam que as medidas de restrição de liberdade tenham mais êxito.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta dissertação foi desenvolvida com a intenção de compreender como os agentes sociais interpretam suas ações cotidianas referentes ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto. Para tal realizamos uma análise de conteúdo sobre as legislações que fazem parte da Justiça Juvenil, bem como realizamos um estudo sobre o sentido da punição, destinadas às crianças e aos adolescentes no Brasil.

O histórico sociojurídico sobre os direitos de crianças e adolescentes demonstra que este público durante muito tempo foi alvo de violência, exclusão e opressão. As legislações menoristas naturalizavam a miséria e culpabilizavam as famílias pela situação em que viviam. O Estatuto da Criança e do Adolescente com o fundamento da Doutrina da Proteção Integral preconiza que este público deve ser considerado sujeitos de direitos e para os adolescentes que praticar ato infracional preconiza uma série de medidas socioeducativas.

As medidas socioeducativas são organizadas e orientadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que tem como princípio o caráter pedagógico e educativo. Não se admite mais trabalhos forçados, violência, tortura e negligências. As medidas socioeducativas de internação e semiliberdade ficaram por responsabilidade dos Estados enquanto as medidas socioeducativas em meio aberto ficaram por responsabilidade dos municípios. Essas medidas devem contribuir para o desenvolvimento dos adolescentes, sendo-lhes garantido o acesso à educação, à cultura, ao lazer, à saúde e a profissionalização.

A pesquisa foi realizada no município de Cachoeira - Bahia considerando que este município já havia desenvolvido o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que orientou passo a passo a execução das medidas socioeducativas e estabeleceu parcerias com outras instituições. A intersetorialidade é fundamental para a efetividade da medida e o SINASE tem o princípio de incompletude institucional, ou seja, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social por si só é incapaz de efetivar e acompanhar as medidas

socioeducativas. Nesse aspecto, a interface com o Sistema Único de Assistência Social é a base para o desenvolvimento da medida.

As entrevistas qualitativas semiestruturadas foram realizadas com a equipe técnica responsável pelo atendimento das medidas socioeducativas, a Assistente Social, a Psicóloga e a Advogada. Para compreender como elas interpretavam suas ações referentes ao serviço de medidas socioeducativas, buscamos uma abordagem etnometodológica, pois todo grupo social é capaz de compreender a si mesmo e analisar-se.

Percebemos ao analisar os discursos das profissionais que ainda há muitas dificuldades para concretização do Estatuto da Criança e do Adolescente e do SINASE. Elas relataram haver poucos recursos de trabalho, como falta de transporte e estrutura adequada. Outro problema que compromete a efetivação da medida são as parcerias disponíveis que não atraem os adolescentes para a frequência do serviço. E as entidades que poderiam contribuir não aceitam os adolescentes por conta do estigma existente de adolescente ou menor infrator. Ainda a Psicóloga abordou que o SINASE não se encaixa na realidade, pois o território tem suas próprias dinâmicas, e a Advogada enfatizou que os adolescentes tem livre arbítrio e por isso não se interessavam pela medida já que não iria dar em nada.

Nessa perspectiva, percebemos que a Assistente Social e a Psicóloga percebem o ECA e o SINASE como normativas importantes para garantia dos direitos de crianças e adolescentes, porém pensam que deveriam existir normas mais duras para os adolescentes, pois elas acreditam que as medidas são frágeis, ao relatarem que talvez as medidas de restrição de liberdade tenham mais êxito. A advogada relatou que a punição ainda é uma alternativa para educar os adolescentes em conflito com a lei, por conta da fragilidade das medidas socioeducativas. Nesse sentido, as três profissionais ainda acreditam na punição como uma forma de controle, não defendem violências e repressão, mas acreditam que as medidas em meio fechado tem maior capacidade de educar os adolescentes.

Nesse sentido, entendemos que o município de Cachoeira avançou de forma significativa com a construção do PMASE e com a construção do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. Porém, o sistema não tem funcionado de forma

concreta, isto se revela quando os adolescentes não cumprem a medida socioeducativa e nada foi feito para reverter a situação, nesse aspecto apresentam fragilidades no sistema.

Entendemos que a aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto devem contribuir para o desenvolvimento humano do adolescente e devem ser aplicadas de acordo a sua realidade e ao seu perfil. As normativas devem ser encaradas como um importante instrumento para efetivação dos direitos fundamentais deste público. É importante ressaltar que se o adolescente cometeu um ato infracional isso significa que o Estado falhou na garantia dos seus direitos e a medida socioeducativa é uma maneira de inseri-lo no sistema de garantia de direitos. Propomos que é necessário maior investimento em políticas públicas para crianças e adolescentes, o rompimento com práticas e discursos conversadores no que se refere a prática de atos infracionais. Para tal é importante que haja capacitação dos operadores do sistema de garantia de direitos, para construção de um novo paradigma que fuja a lógica punitiva, assim poderemos deixar de coisificar a infância e a adolescência.

## 5. REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BATISTA, Vera M. **Difíceis Ganhos Fáceis: Drogas e juventude pobre no rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social**. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. **Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 13, de 13 de maio de 2014. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Art. 2º. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/l6697.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm). Acesso em: 27 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Câmara dos Deputados, Brasília, 7º ed, 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, 1993.

\_\_\_\_\_. **Mapa do Encarceramento: os jovens do Brasil**. Secretaria - Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. Brasília: Presidência da República, 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília (DF): 2010.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei Federal n. 12.594/12. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm). Acesso em: 04 de novembro de 2016.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília-DF: CONANDA, 2006, 100 p.

BOCK, Ana Mercês. **Psicologias: uma introdução ao estudo da Psicologia.** 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

CACHOEIRA. Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Outubro. 2014.

CAPPI, Riccardo. **A maioria penal nos debates parlamentares: motivos do controle e figuras do perigo.** Belo Horizonte (MG): Letramento: Casa do Direito, 2017.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Natureza e implantação do novo Direito da Criança e do Adolescente. In: PEREIRA, Tânia da Silva (Coord.). **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n. 8.69/90: estudos sócio-jurídicos.** Rio de Janeiro: Renovar, 1992.

COULON, Alain. **Etnometodologia.** 6. ed. Petrópolis, RJ. Vozes Ltda, 1995.

COUTINHO, Carlos Néelson. **Contra a corrente: ensaios sobre democracia e socialismo.** Ed. 2. São Paulo, 2008.

CUSTÓDIO, André Viana. **Direito da Criança e do Adolescente.** Criciúma: UNESC, 2009.

\_\_\_\_\_, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Crianças esquecidas: o trabalho infantil doméstico no Brasil.** Curitiba: Multideia, 2009.

FALEIROS, Vicente de P. Infância e Processo Político no Brasil (1995). In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Org.). **A arte de governar crianças.** Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula, 1995

FLORENTINO, M.; GÓES, J. R. Crianças escravas, crianças dos escravos. In: PRIORE, Mary Del (Org). **História das Crianças no Brasil.** 6 ed. São Paulo: Contexto, 2008.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes: (o legado da “raça branca”).** 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.

FOUCAULT, Michel. **A Verdade e as Formas Jurídicas.** Rio de Janeiro: NAU, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** São Paulo: Paz e Terra, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** 35. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea.** Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GASKELL, George. In: BAUER, Martin W; GASKELL, George (Org.) **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 11ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

IBGE/ Demográfico 2010. **Características da População e dos domicílios**. Rio de Janeiro, 2011.

IBGE/ Estudos & Pesquisas informação demográfica e socioeconômica 32. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro, 2013.

IBGE/ **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Síntese de Indicadores 2009**. Rio de Janeiro. 2010.

LIMA, Fernanda da Silva; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os Direitos da criança e do adolescente: a necessária efetivação dos direitos fundamentais**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012, 243p.

LUKÁCS, György. "A Consciência de Classe" In: VELHO, Otávio (org.). **Estrutura de Classes e Estratificação Social**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

MARCÍLIO, Maria Luíza. **História social da criança abandonada**. São Paulo. Hucitec, 1998.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: identidade e alienação**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MARX, Karl & FRIEDRICH, F. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Hucitec, 1986.

MÈSZÁROS, István. **O Poder da Ideologia**. São Paulo: Boitempo, 2004.

NERI, Cristiano; OLIVEIRA, Luiz Carlos de. A Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral: Infância e Adolescência sob controle e proteção do Estado. In: II **SIMPÓSIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, XXI semana de pedagogia, 2010, Antiteatro Campus de Cascavel. Disponível em: <http://cacphp.unioeste.br/eventos/iisimposioeducacao/anais/trabalhos/221.pdf>. Acesso em 28 de agosto de 2016.

NETTO, José Paulo. Crise do capital e consequências societárias. **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 111, 2012. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S010166282012000300002>. Acesso em 02 de outubro de 2016.

RAMOS, F. P. A História Trágico-Marítima das Crianças nas Embarcações Portuguesas do Século XVI. In: PRIORE, Mary Del (Org). **História das Crianças no Brasil**. 6.ed. São Paulo: Contexto, 2008.

RIZZINI, I. (Coord.). **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

RIZZINI, Irene. Reflexões sobre pesquisa histórica com base em idéias e práticas sobre a assistência à infância no Brasil na passagem do século XIX para o XX. In: Anais **I congresso Internacional de Pedagogia Social**, 1, 2006. Disponível em: [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000092006000100019&script=sci\\_arttext](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000092006000100019&script=sci_arttext). Acesso em: 25 de agosto de 2016.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC - Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROSA, Edinete Maria; SARTÓRIO, Aleksandra Tomazelli. Novos paradigmas e velhos discursos: analisando processos de adolescentes em conflito com a lei. **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 103, 2010. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-66282010000300008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282010000300008). Acesso em: 13 de junho de 2017.

RUIZ, Jefferson Lee de Souza. Direitos Humanos: argumentos para o debate no Serviço Social. In: BRITES, Cristina M<sup>a</sup>; FORTI, Valeria (Org). **Direitos Humanos e serviço social: polêmicas, debates e embates**. 3 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

SALLA, Fernando; GAUTO, Maitê and ALVAREZ, Marcos César. **A contribuição de David Garland: a sociologia da punição**. Tempo social. [online].vol.18, n.1, pp. 329-350, 2006.

SALES, Mione Apolinario. **(In)visibilidade perversa: Adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SARAIVA, João Batista Costa. **SINASE, LOAS, SUAS, MDS, CREAS, CRAS, SEDH, MSE, LA, PSC, o glossário e o calvário do adolescente autor de ato infracional: os riscos da revivência da doutrina da situação irregular sob um novo rótulo**. 2010, 20 p. Disponível em:[http://jjj.tj.rs.gov.br/jjj\\_site/docs/DOUTRINA/REVIV%CANCIADA+DOUTRINA+DA+SITUA%C7%C3O+IRREGULAR+MAIOL+20101.HTM](http://jjj.tj.rs.gov.br/jjj_site/docs/DOUTRINA/REVIV%CANCIADA+DOUTRINA+DA+SITUA%C7%C3O+IRREGULAR+MAIOL+20101.HTM). Acesso em: 04 de novembro de 2016.

UNICEF. **O direito de ser adolescente: Oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades/ Fundo das Nações Unidas para a Infância**. – Brasília, DF: UNICEF, 2011. 182 p.

VARGAS, João Costa. Diáspora Negra como Genocídio: Brasil, Estados Unidos ou uma geografia supranacional da morte e suas alternativas. **Associação Brasileira de Pesquisadores Negros**. V. 1, n. 2 – jul.- out. de 2010, p. 31-65.

VELHO, Gilberto (org.). **Desvio e Divergência: Uma crítica a patologia social**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.

VOLPI, Mário. **O Adolescente e o ato infracional**. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2015.

WACQUANT, Löic. **As Prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

\_\_\_\_\_. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** 3 Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZALUAR, Alba. **A Máquina e a Revolta as organizações populares e o significado da pobreza.** 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 2000.

## 6. ANEXO 1

### Plano Individual de Atendimento Socioeducativo

			
<b>CREAS-RAIMUNDA SIMÕES DE OLIVEIRA</b>			
<b>FORMULÁRIO 01- LEVANTAMENTO DE DADOS</b>			
MEDIDA - ( ) LA ( ) PSC			
<b>1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome:			
Endereço:			
Telefone:			
Rg nº	CPF nº	NIS nº	
Cidade:	Ponto de Referência:		
Naturalidade:	CEP:		
Data de Nascimento:	Sexo: Feminino ( ) Masculino ( x )		
<b>Documentação Apresentada</b>		<b>Escolaridade:</b>	
Certidão de Nascimento	Sim ( ) Não ( )	( ) Não Alfabetizado	
Carteira de Identidade	Sim ( ) Não ( )	( ) 1ª a 4ª Série	
CPF	Sim ( ) Não ( )	( ) 5ª a 8ª Série	
Título de Eleitor	Sim ( ) Não ( )	( ) Ensino Médio incompleto	
Carteira de Trabalho	Sim ( ) Não ( )	( ) Ensino Médio completo	
Certificado de Reservista	Sim ( ) Não ( )	( ) Superior Incompleto	
Historico Escolar	Sim ( ) Não ( )		
<b>Religião:</b>		<b>Questão Racial:</b>	
( ) Católica		( ) Afrodescende Negro(a)	
( ) Protestante ou Evangélica		( ) Branco(a)	
( ) Umbanda ou Candomblé		( ) Amarelo(a)	
( ) Espirita		( ) Parda	
( ) Sem Religião		( ) Indígena	
Estado Civil:			
<b>Composição Familiar (Nome/Idade/Parentesco)</b>			
<b>Tipo de imóvel que reside o grupo familiar:</b>		<b>Detalhes do imóvel:</b>	
( ) Imóvel próprio quitado		Quantos cômodos?	
( ) Imóvel alugado. Valor R\$.		Possui sanitário? ( ) Sim ( ) Não	
( ) Imóvel cedido. Por quem?		A rua possui calçamento ou asfalto? ( ) Sim ( ) Não	
( ) Outro. Qual?		Tem água encanada? ( ) Sim ( ) Não	
<b>Condições da Moradia:</b>		Tem eletricidade? ( ) Sim ( ) Não	
( ) Alvenaria/Bloco		Tem tratamento de água potável? ( ) Sim ( ) Não	
( ) Taipa ( ) Madeira			
( ) Outros			
Quais os móveis e eletrodomésticos?			
( ) Tv ( ) Geladeira ( ) Fogão ( ) Som ( ) PC ( ) Sofá ( ) Camas ( ) Colchoes			

2. CONDIÇÕES SOCIOECONOMICAS				
Qual o principal responsável pelo sustento da casa?				
Renda bruta familiar?				
Exerce alguma atividade remunerada? ( ) Sim ( ) Não R\$				
Participa de algum programa Social do Governo? ( ) Sim ( ) Não				
Qual?				
3. SAÚDE				
Necessidade de atendimento	SIM	NÃO	INSERIR	CONTINUAR
Enfermagem	( )	( )	( )	( )
Médico	( )	( )	( )	( )
Nutrição	( )	( )	( )	( )
Odontologia	( )	( )	( )	( )
Oftalmologia	( )	( )	( )	( )
Psicologia	( )	( )	( )	( )
Psiquiatria	( )	( )	( )	( )
Advogado	( )	( )	( )	( )
Serviço Social	( )	( )	( )	( )
Tratamento uso/abuso de drogas	( )	( )	( )	( )
Musicoterapia	( )	( )	( )	( )
Terapia ocupacional	( )	( )	( )	( )
Pedagogia	( )	( )	( )	( )
Obs:				
PSF do Território:				
Coordenador(a):				
Agente Comunitário(a) do PSF:				
3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS				
Atividades que participa	SIM	NÃO	INSERIR	
Curso profissionalizante	( )	( )	( )	
Atividades artísticas	( )	( )	( )	
Atividades culturais	( )	( )	( )	
Atividades Esportivas	( )	( )	( )	
Outros	( )	( )	( )	
Obs:				
Educação e Cidadania	SIM	NÃO	INSERIR	
Reflexão sobre Ato Infracional cometido	( )	( )	( )	
Orientação sobre Medidas Socioeducativas	( )	( )	( )	
Orientação para o mundo do trabalho	( )	( )	( )	
Empreendedorismo	( )	( )	( )	
Orientação Vocacional Profissional	( )	( )	( )	
Constituição Federal	( )	( )	( )	
ECA - Direitos e Deveres	( )	( )	( )	
Família	( )	( )	( )	
Coletividades	( )	( )	( )	
escolarização e qualificação profissional	( )	( )	( )	
Outros	( )	( )	( )	

<b>Educação e Meio Ambiente</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>INSERIR</b>
Poluição e cuidados: água, ar, terra	( )	( )	( )
Material reciclável e lixo	( )	( )	( )
Sustentabilidade	( )	( )	( )
<b>4. FAMÍLIA</b>			
<b>Atendimento realizado</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
Acolhimento	( )	( )	
Atendimento Jurídico	( )	( )	
Atendimento Psicológico	( )	( )	
Atendimento Social	( )	( )	
Esclarecimento sobre fluxo do processo/IIJ	( )	( )	
Orientação sobre Medidas Socioeducativas	( )	( )	
Encaminhado a Grupo de Pais/responsáveis	( )	( )	
Outros: Quais?			
<b>Orientação realizada</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
Direitos Legais	( )	( )	
Direitos Sociais	( )	( )	
Direito Previdenciário	( )	( )	
Direito Criminal	( )	( )	
Planejamento Familiar	( )	( )	
Planejamento Orçamentário	( )	( )	
Identidade	( )	( )	
Subjetividade	( )	( )	
Relações Interpessoais	( )	( )	
Relações Afetivas na Familiar	( )	( )	
Educação Formal	( )	( )	
Educação Profissional	( )	( )	
Relações Sociais	( )	( )	
<b>Rede de Apoio - Encaminhar</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
Abrigo	( )	( )	
Associação de moradores	( )	( )	
Defensoria Pública	( )	( )	
Programa Saúde da Família-PSF	( )	( )	
Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	( )	( )	
Comunidades Terapêuticas	( )	( )	
Conselho Tutelar	( )	( )	
Centro de Referência da Assistência Social-CRAS	( )	( )	
Família Extensa	( )	( )	
Programas de Proteção	( )	( )	
Programas de Apoio Comunitário	( )	( )	
Bolsa Família	( )	( )	
Centro de Formação Profissional	( )	( )	
Serviço de atendimento à vítimas de maus tratos	( )	( )	
Setor de Benefícios Eventuais	( )	( )	
Outros. Qual:			
<b>Observações / Encaminhamentos</b>			
<b>Data:</b>	<b>Técnico</b>		

<b>FORMULÁRIO 02 - PLANEJAMENTO DO ADOLESCENTE</b>	
<b>MEDIDA - ( x ) LA      ( ) PSC</b>	
<b>NOME:</b>	<b>IDADE:</b>
<b>PLANOS PARA MINHA VIDA - O que quero ser / o que quero fazer</b>	
<b>MEUS PONTOS FORTES - O que gosto em mim / quais são as minhas qualidades</b>	
<b>MINHAS NECESSIDADES - Para ter sucesso no cumprimento da medida o que necessito que seja trabalhado?</b>	
<b>MINHAS HABILIDADES - em que acho que sou bom / o que faço bem</b>	
<b>MEUS OBJETIVOS - o que quero conseguir com o cumprimento da medida e como a equipe pode me ajudar?</b>	
<b>Data:</b>	<b>Ass. do Adolescente:</b>

FORMULÁRIO 03- PSICOLOGIA (Saude e Educação)									
								MEDIDA - ( ) LA ( ) PSC	
NOME:				IDADE:					
			PRAZO (dias)						
PROBLEMA IDENTIFICADO	INTERVENÇÃO NECESSARIA	META	30	60	90	120	150	180	
Técnico:									
Assinatura e carimbo									

FORMULÁRIO 04- SERVIÇO SOCIAL									
								MEDIDA - ( ) LA ( ) PSC	
NOME:				IDADE:					
			PRAZO (dias)						
PROBLEMA IDENTIFICADO	INTERVENÇÃO NECESSARIA	META	30	60	90	120	150	180	
Técnico:									
Assinatura e carimbo									



**COMPROMISSO DOS RESPONSÁVEL**

<b>Eu me comprometo a:</b>											
<input type="checkbox"/>	visitar e acompanhar o meu filho em seu cumprimento de medida.										
<input type="checkbox"/>	conversar e dar sempre o meu apoio										
<input type="checkbox"/>	orientar e estimular a prática de boas ações.										
<input type="checkbox"/>	acompanhar o seu desenvolvimento escolar, profissionalizante, na saúde, e outros.										
<input type="checkbox"/>	participar dos encontros e atendimentos familiares.										
<input type="checkbox"/>	providenciar de forma breve documentos necessários ao cumprimento eficaz da MSE (histórico escolar,										
<input type="checkbox"/>	orientá-lo quanto ao cumprimento dos horários de saída e retorno nos fins de semana em família;										
	Data:										
	Assinatura do Responsável										

**FORMULÁRIO 07 - AUTOAVALIAÇÃO PERIÓDICA DO ADOLESCENTE E DA FAMÍLIA**

				<b>UNIDADE</b>	
NASCIMENTO:		IDADE:	AUTOS:		AVALIAÇÃO Nº
COMARCA:					

**APRENDENDO A CONHECER / APRENDENDO A FAZER - COMO ESTOU INDO?**


**AUTO-AVALIAÇÃO DO ADOLESCENTE**


**O QUE AINDA PRECISO MELHORAR / PROPOSTAS DE MUDANÇA**


**AUTO-AVALIAÇÃO DA FAMÍLIA/ RESPONSÁVEL**


**DIFICULDADES OBSERVADAS / SUGESTÕES DE MUDANÇAS**


**OBSERVAÇÕES:**


DATA ...../...../..... Ass. do responsável:

DATA ...../...../..... Técnico



## **ANEXO 2**

### **ENTREVISTA**

Pesquisadora: Camila Borges dos Santos

#### **Identificação**

Nome

Idade

Endereço

Formação Acadêmica

Cor/Raça

Religião

Como é o trabalho no CREAS? Há quanto tempo? Quais condições de trabalho?

Como funciona a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes

Quais tuas percepções sobre o Código de Menor Mello Mattos e o ECA?

Quais tuas percepções sobre as medidas socioeducativas em meio aberto?

Como ela é desenvolvida aqui no CREAS? Como é o teu trabalho no serviço das medidas? Como você compreende o seu trabalho no serviço das medidas?

Como é feito o PIA?

Qual tua visão sobre os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas?

Quais principais conflitos na vida desses adolescentes? Como são as relações familiares?

Qual tua visão sobre o SINASE?

Qual a tua visão sobre as propostas de redução da maioridade penal?

## ANEXO 3

### TERMO DE CONSENTIMENTO

TÍTULO DA PESQUISA: Uma análise qualitativa sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, a experiência de Cachoeira - Bahia.

INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia/UFRB - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - PPGCS.

Eu \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da minha participação na pesquisa com o título acima citado que tem como objetivo principal compreender como os atores sociais interpretam suas práticas profissionais no Serviço de Proteção a adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto.

A minha participação será registrada através da realização de entrevista qualitativa. Fica acordado que a minha identidade será inteiramente preservada e que as informações por mim fornecidas serão exclusivamente utilizadas para fim de pesquisa científica. Os resultados do estudo serão divulgados em congressos, publicações científicas e/ou publicações de modo geral.

Estou ciente que se trata de uma atividade voluntária e que a participação não envolve remuneração. Tenho total liberdade de não responder a determinadas questões, tirar dúvidas durante o processo de estudo, excluir do material da pesquisa informação que tenha sido dada ou desistir da minha participação em qualquer momento da pesquisa, exceto após a publicação dos resultados. Também posso recusar e/ou retirar este consentimento, informando aos pesquisadores, sem prejuízo para ambas as partes a qualquer momento que eu desejar.

Após ter lido e discutido com a pesquisadora os termos contidos neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, concordo em participar da pesquisa. A minha participação é formalizada por meio da assinatura deste termo em duas vias, sendo uma retida por mim e a outra pela pesquisadora.

Cachoeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Participante - Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Pesquisador - Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_